

Ofício 987/2022/SEMINFRA/PMSC

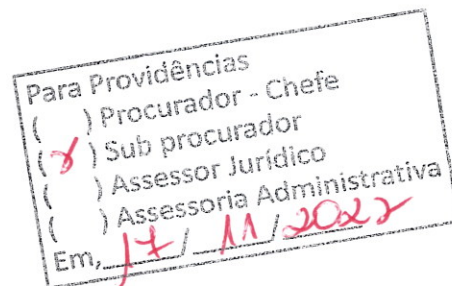
São Cristóvão, 16 de novembro de 2022.

Ao Ilma. Senhora

Aline Magna Cardoso Barroso Lima

Procuradora Geral do Município

Assunto: **ADITIVO DE VALOR.**



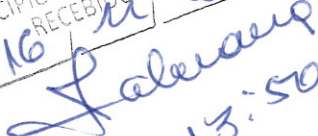
Prezada Senhora,

1. Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca de aditivo de valor ao **Contrato 028/2021**, firmado entre a prefeitura e a empresa **GP ENGENHARIA LTDA** que tem como objeto Serviços/obras de “**Reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos – Bica dos Pintos**” neste Município de São Cristóvão/SE.
2. Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.
3. Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM

16/11/2022

13:50h.

OFÍCIO Nº 971/2022/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 10 de novembro de 2022.

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa.

Prezado Senhor Presidente,

1 A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao **Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 28/2021, cujo objeto é a execução das obras/serviços de Reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos – “Bica dos Pintos”, neste Município de São Cristóvão.**

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VI - Nº 1.659 - Edição de Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governos e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**MFOP- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRÔ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
NILTON JOSE DOS SANTOS
(SECRETÁRIO - INTERINO)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
CLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

No décimo dia de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Josenito Oliveira Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Priscila do Nascimento Santos - Secretária Chefe Interina do Controle Interno, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face a capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo, passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 971/2022/SEMINFRA/PMSC, 10/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de valor ao Contrato nº 28/2021, processo nº 002.2022.0281/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos neste Município;

2. Ofício nº 957/2022/SEMINFRA/PMSC, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.0410/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos do Município;

3. Ofício nº 969/2022/SEMINFRA/PMSC, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.0411/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de prédios públicos do Município;

4. Ofício nº 903/2022/SEMINFRA/PMSC, 08/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para reajuste de preços ao contrato nº 015/2020, processo nº 002.2022.0255/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de reforma da Praça da Bandeira, neste Município;

5. Ofício nº 967/2022/SEMINFRA/PMSC, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de valor ao Contrato nº 44/2022, processo nº 002.2022.0277/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de construção de ponte sobre o Rio Paramopama, neste Município;

6. Ofício nº 968/2022/SEMINFRA/PMSC, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de valor ao Contrato nº 007/2021, processo nº 002.2022.0392/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de reforma do Mirante do Cristo Redentor, neste Município;

7. Ofício nº 970/2022/SEMINFRA/PMSC, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de valor ao Contrato nº 24/2022, processo nº 002.2022.0287/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de urbanização da Praça Romualdo Prado, neste Município;

8. Ofício nº 904/2022/SEMINFRA/PMSC, 08/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de valor ao Contrato nº 28/2020, processo nº 002.2022.0283/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços da construção da Praça José Milton do Cinema, neste Município;

9. Ofício nº 722/2022/SEMAS - GASEC, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, a adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2022, processo nº 002.2022.0041/SEMAS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

10. Ofício nº 625/2022/SEGOV, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo de indenização nº 002.2022.0288, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina do trabalho para atender a necessidades do Município;

11. Ofício nº 640/2022/SEGOV, 09/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo de prazo nº 59/2021, processo nº 002.2022.291/PMSC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais com reposição de peças e mão de obra, para atender as necessidades da administração;

12. Ofício nº 643/2022/SEGOV, 10/11/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa através do processo de inexigibilidade nº 113/2022, processo nº 002.2022.0390/PMSC, cujo objeto é a participação dos servidores, no curso de elaboração de planilhas de custos e formação de preços, que ocorrerá entre os dias 13 a 16 de dezembro, em Fortaleza-CE;

Ofício 933/2022/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 24 de outubro de 2022.

Ao Ilma. Senhora

Aline Magna Cardoso Barroso Lima

Procuradora Geral do Município

Assunto: **ADITIVO DE VALOR.**

Prezada Senhora,

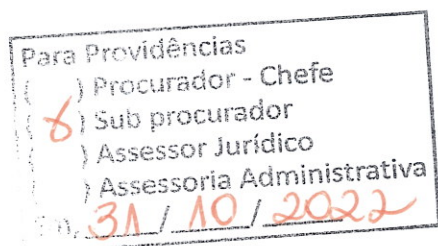
Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca de aditivo de valor ao **Contrato 28/2021**, firmado entre a prefeitura e a empresa **GP ENGENHARIA LTDA** que tem como objeto Serviços/obras de Reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos – Bica dos Pintos”, neste Município de São Cristóvão..

Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

P/ Parque dos Santos
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
28 / 10 / 2022
Alessandra

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PARCER

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO: 028/2021 – Tomada de Preços 08/2021

OBJETO: Reforma d Parque Natural Aloisio Fontes dos Santos – “Bica dos Pintos”, neste município de São Cristóvão/SE.

ASSUNTO: Solicitação de Revisão de Parecer.

Venho por meio deste solicitar a revisão no parecer quanto a análise e indeferimento de reajuste de preço da referida obra, com base no despacho motivado elaborado por esta Procuradoria em 11/10/2022.

Tal solicitação se fundamenta nos fatos de que os cálculos do pleito em questão se deram com base no previsto em lei e em acordo com as cláusulas contratuais que regem a referida obra.

O Contrato da referida obra foi assinado em 29/07/2021 e com base na cláusula nona do instrumento deixa claro quais as condições de direito quanto a elaboração de cálculo do referido reajuste.

9. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

9.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas contratuais vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 - Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista “Conjuntura Econômica”.

9.1.1. Em nenhuma hipótese será admitido reajuste com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da Contratada, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

9.2. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse do contratante, desde que a contratada não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

9.3. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais pelo contratante.

9.4. Pretendendo o reajuste e respeitada a periodicidade supra, deverá a contratada apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pelo contratante.

9.5. O reajustamento de preços a que se refere esta cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês da data de abertura das propostas;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao décimo segundo mês após a data de assinatura do contrato.

A ordem de serviço da referida obra se deu em 11/11/2021 e previa um prazo de execução de 10 meses. Sendo assim, a contar pela data de autorização da obra e independente de existência ou não de aditivo de prazo a obra ultrapassaria o período de 12 meses após a assinatura do contrato (que corresponde ao mês de referência do "I" – cláusula 9, item 9.5).

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

Cidade Mãe de Sengipe

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATO Nº 28/2021

OBJETO: SERVIÇOS/ OBRAS DE REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS – "BICA DOS PINTOS", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 1.478.073,28

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES

CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA - EPP

Tendo em vista o Contrato nº 28/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa GP ENGENHARIA LTDA - EPP, para prestar os serviços/obras de reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos – "Bica dos Pintos", neste Município de São Cristóvão/SE de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 11 de novembro de 2021.

Parque dos Santos Lima
GP ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

JN
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

MA
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Sendo assim, avaliando as condições contratuais previstas para reajuste temos:

IO = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data de abertura das propostas;

O processo licitatório teve sua reunião de recebimentos dos envelopes ocorrida em 25 de maio de 2021.



I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após a data de assinatura do contrato.

A assinatura do contrato de seu em 29/07/2021, sendo assim o décimo segundo mês após a data de assinatura do contrato é agosto/2022.

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**
Cidade Mãe de Sergipe

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **Edital da Tomada de Preços nº 08/2021 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

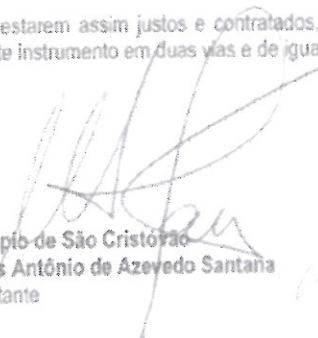
12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO


13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE,  de julho de 2021.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



GP Engenharia Ltda - EPP
Geraldo Majela de Menezes Neto
Contratada

Ou seja, os índices de referência adotados no cálculo em questão estão de acordo com o que prevê o instrumento contratual.

Portanto, a empresa não teria como solicitar o referido reajuste antes do mês de agosto de 2022.

São Cristóvão, 21 de outubro de 2022.





**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

4

CIDADE
MARTIRICA
DO BRASIL



José Vicente Maia Santos
José Vicente Maia Santos
Diretor de Operações da SEMINFRA

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil da SEMINFRA
CREA: 270032228-2

DESPACHO MOTIVADO

O reajuste é o instrumento apto a reequilibrar economicamente o contrato em razão da variação dos custos de produção no curso normal da economia, provocada especialmente pelo processo inflacionário.

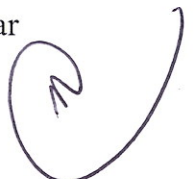
Uma vez fixados os elementos inerentes ao reajuste no edital e no contrato, atrelam-se as partes ao seu atendimento. Isso porque, entre os princípios que regem as contratações públicas, destacam-se o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e art. 41 da Lei de Licitações) e o da pacta sunt servanda (art. 66 da Lei de Licitações).

Exceção aos contratos cujo objeto seja a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste normalmente se opera com a aplicação de um índice financeiro, o qual incide sobre o valor contratado após doze meses contados da data da apresentação da proposta.

Desse modo, no caso em exame, uma vez que o contrato condiciona a concessão do reajuste a pedido da empresa, preenchido o requisito temporal imposto pela ordem jurídica vigente e apresentado o pedido, é devido o reajuste nos termos estabelecidos contratualmente

A problemática surge na hipótese de, **transcorrido o período de um ano para o reajuste, o contratado não requerer a sua concessão e concordar em prorrogar a vigência contratual por mais um período**, mantidas as demais condições inicialmente pactuadas. **Nesse caso, é possível entender que, ao formalizar o termo aditivo de prorrogação contratual, ocorreu a preclusão (lógica) do direito ao reajuste.**

O mecanismo da preclusão lógica impede que as partes contratantes pratiquem no bojo da relação jurídica ato posterior incompatível com outro praticado anteriormente. Desse modo, o particular que aceita prorrogar contrato firmado com a Administração nos mesmos termos em que ele se encontra (sem excepcionar



eventual direito a reajuste existente) não pode posteriormente pleitear o realinhamento de seus preços.

A preclusão lógica foi inicialmente aplicada pelo Tribunal de Contas da União (aqui citado a título de referência) no Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário, em contrato cujo critério de reajuste era a repactuação. Apesar disso, seu mecanismo aparentemente pode incidir em contratos que elejam outros critérios de reajuste, desde que esse último fique vinculado a pedido do particular contratado. A IN nº 2/08 da SLTI acompanhou essa alteração, passando a prever, a partir de 2009, que *“as repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato”* (art. 40, § 7º).

Por se tratar de um instituto previsto na ordem jurídica, sua aplicação no caso concreto não requer previsão expressa no edital ou no contrato. De todo modo, para evitar surpresas em relação à incidência desse efeito, o TCU recomendou, no Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário, a inserção de cláusula nos editais e contratos disciplinando a questão.

Por tudo isso, considerando a prorrogação da vigência contratual, **sem que o contratado tenha exercido o direito ao reajuste surgido em momento anterior, conclui-se pela preclusão lógica desse direito**, o que impede a Administração de conceder o reajuste retroativo relativo ao período anterior em que o contrato não foi reajustado.

Em, 11 de outubro de 2022



Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral do Município

OFÍCIO Nº 902/2022/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 10 de outubro de 2022.

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa.

Prezado Senhor Presidente,

1 A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao **reajuste de preços ao contrato nº 28/2021, cujo objeto é a execução dos serviços/obras de reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos – “Bica dos Pintos”, neste Município de São Cristóvão/SE.**

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Recebido em 11/10/22
Fabiana Prado Oliveira Prates
Mat. 0030-CGM
PMSC/SE

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO E DO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO 028/2021

TP N°008/2021

PROCESSO N° 002.2022.0281/PMSC

Carlos Eduardo
Aracaju/SE, 12 de setembro de 2022

Para conhecimento e providências.

[Signature]
16/09/2022

Ofício Nº 0104/2022

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão - SEMINFRA
Att. Sr. Carlos Eduardo Barbosa Oliveira – Engenheiro Fiscal

Contrato: N.º 028/2021

Obra: Execução de Serviços/Obras de Reforma do Parque Natural Aloizio Fontes dos Santos – “Bica dos Pintos” – Município de São Cristóvão/SE.

Assunto: Solicitação de reajuste/repactuação dos preços dos serviços da obra, com base nos direitos previstos na cláusula nona do referido contrato.

Prezado Fiscal,

A GP Engenharia Ltda., vem por meio deste, solicitar a análise, aprovação e homologação do reajuste/repactuação dos preços dos serviços da obra em questão, conforme previsto no contrato de prestação de serviço (cláusula nona – item 9.5).

Para tanto segue em anexo o demonstrativo de cálculo elaborado por nossa empresa bem como a planilha demonstrativa do Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de vossa análise e posicionamento sobre o assunto em questão como também agradecemos desde já a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

[Signature]
GP ENGENHARIA LTDA
Geraldo Majela de Menezes Neto
Administrador
CREA 2701454980/SE

[Signature]
GP ENGENHARIA LTDA
Raphaella dos Santos Lima
Engenheira Civil
CREA 2711699536/SE

Prefeitura Municipal de S. Cristóvão
Secretária de Infraestrutura

RECEBIDO EM

15/09/2022

Carlos Eduardo


Fls.: 02
Rub.: [Signature]

ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC

INCC - TOTAL				
Ano / Mês	Índice (Ago/94=100)	Variações		
		Mês	Acumuladas	
			Ano	12 Meses
2022 JAN	969,184	0,71	0,71	13,65
FEV	972,904	0,38	1,10	11,97
MAR	981,244	0,86	1,97	11,47
ABR	990,543	0,95	2,93	11,52
MAI	1013,164	2,28	5,28	11,59
JUN	1034,824	2,14	7,53	11,57
JUL	1043,760	0,86	8,46	11,59
AGO	1044,679	0,09	8,56	11,17
2021 JAN	852,809	0,89	0,89	9,37
FEV	868,929	1,89	2,80	11,07
MAR	880,265	1,30	4,14	12,23
ABR	888,191	0,90	5,08	12,99
MAI	907,899	2,22	7,41	15,26
JUN	927,512	2,16	9,73	17,36
JUL	935,359	0,85	10,66	16,98
AGO	939,699	0,46	11,17	16,68
SET	944,520	0,51	11,74	15,93
OUT	952,596	0,86	12,70	14,94
NOV	959,001	0,67	13,46	14,25
DEZ	962,321	0,35	13,85	13,85
2020 JAN	779,766	0,38	0,38	4,04
FEV	782,336	0,33	0,71	4,29
MAR	784,338	0,26	0,97	4,23
ABR	786,070	0,22	1,19	4,06
MAI	787,666	0,20	1,39	4,24
JUN	790,331	0,34	1,74	3,68
JUL	799,589	1,17	2,93	4,29
AGO	805,356	0,72	3,67	4,60
SET	814,701	1,16	4,87	5,32
OUT	828,778	1,73	6,69	6,95
NOV	839,382	1,28	8,05	8,28
DEZ	845,268	0,70	8,81	8,81
2019 JAN	749,517	0,49	0,49	4,03
FEV	750,180	0,09	0,58	3,99
MAR	752,524	0,31	0,89	4,06
ABR	755,373	0,38	1,28	4,15
MAI	755,625	0,03	1,31	3,95
JUN	762,304	0,88	2,21	3,86
JUL	766,699	0,58	2,79	3,82
AGO	769,951	0,42	3,23	4,11
SET	773,520	0,46	3,71	4,35
OUT	774,939	0,18	3,90	4,18
NOV	775,225	0,04	3,94	4,08
DEZ	776,839	0,21	4,15	4,15
2018 JAN	720,495	0,31	0,31	4,15
FEV	721,414	0,13	0,44	3,60
MAR	723,163	0,24	0,68	3,69
ABR	725,245	0,29	0,97	4,02
MAI	726,923	0,23	1,20	3,60
JUN	733,984	0,97	2,19	3,64
JUL	738,487	0,61	2,81	3,96
AGO	739,583	0,15	2,97	3,75
SET	741,305	0,23	3,21	3,92
OUT	743,866	0,35	3,56	3,96
NOV	744,865	0,13	3,70	3,78
DEZ	745,856	0,13	3,84	3,84
2017 JAN	691,792	0,41	0,41	6,14
FEV	696,314	0,65	1,06	6,26
MAR	697,410	0,16	1,22	5,76
ABR	697,244	-0,02	1,20	5,16
MAI	701,664	0,63	1,84	5,73

GP ENGENHARIA LTDA
 Geraldo Majela de Menezes Neto
 Administrador
 CREA 270145498/SE

GP ENGENHARIA LTDA
 Raphaela dos Santos Lima
 Engenheira Civil
 CREA 2711699538/SE

Fis.: 03
 Rub.: 



engenharia
TODAS AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA

DADOS CONTRATUAIS PARA CÁLCULO DE REAJUSTE DO CONTRATO

Obra: REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - BICA DOS PINTOS

Nº do Contrato: 028/2021

Local: SÃO CRISTOVÃO/SE

Data Base: MAIO/2021

Valor Inicial do Contrato: R\$ 1.478.073,28

I0: MAIO/2021

Valor dos Aditivos: R\$ 618.936,25

I1: AGOSTO/2022

Valor Atual do Contrato: R\$ 2.097.009,53

$$R = \frac{I1 - I0}{I0}$$

Valor Liberado: R\$ 989.567,16

Saldo Contratual: R\$ 1.107.442,37

Faturas sem direito a Reajuste

N. Fiscal	Faturas Período	Valor	Reajuste	Índices		Fator de Reajuste	Valor do Reajuste
				I0	I1		
039/2021	11/11/2021 à 30/11/2021	R\$ 93.262,21					
003/2022	01/12/2021 à 31/12/2021	R\$ 94.378,24					
006/2022	01/01/2022 à 31/01/2022	R\$ 119.410,93					
012/2022	08/03/2022 à 31/03/2022	R\$ 137.013,23					
036/2022	01/01/2022 à 31/01/2022	R\$ 21.729,57					
037/2022	06/07/2022 à 19/07/22	R\$ 138.975,99					
039/2022	01/01/2022 à 31/01/2022	R\$ 21.405,97					
040/2022	01/02/2022 à 28/02/2022	R\$ 78.524,04					
041/2022	01/03/2022 à 31/03/2022	R\$ 92.864,58					
047/2022	01/04/2022 à 31/07/2022	R\$ 31.153,05					
053/2022	20/07/2022 à 31/07/2022	R\$ 2.389,58					
Total das Faturas sem Reajuste		R\$ 831.107,39					

Faturas com direito a Reajuste - (1º Reajuste)

N. Fiscal	Faturas Período	Valor	Reajuste	Índices		Fator de Reajuste	Valor do Reajuste
				I0	I1		
54/2022	01/08/2022 à 31/08/2022	R\$ 73.589,25	Sim	907,899	1044,679	0,1506	R\$ 11.082,54
55/2022	01/08/2022 à 31/08/2022	R\$ 84.870,52	Sim	907,899	1044,679	0,1506	R\$ 12.781,50
Total das Faturas c/I1		R\$ 158.459,77					R\$ 23.864,04

QUADRO RESUMO

VALORES TOTAIS DOS REAJUSTES DAS FATURAS PAGAS	R\$ 23.864,04
VALOR DO REAJUSTE DO SALDO DO CONTRATO	R\$ 166.780,82
TOTAL DE REAJUSTE DO CONTRATO	R\$ 190.644,86

Em: 12 / 09 / 2022

GP ENGENHARIA LTDA
Geraldo Majela de Menezes Neto
Administrador

CREA 270145498/SE
GP ENGENHARIA LTDA.

GP ENGENHARIA LTDA
Raphaella dos Santos Lima
Engenheira Civil
CREA 2711699538/SE

Fis.: 04
Rub.: [assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO
(Processo nº 001.2021.0106/PMSC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

OBJETO: seleção da melhor proposta para a execução das obras/serviços de reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos – “Bica dos Pintos” -, neste Município de São Cristóvão/SE.

Data/horário: 25 de maio de 2021, às 9h.

Prazo de Execução: 10 (dez) meses.

Tipo: menor preço global.

Regime de Execução: empreitada por preço global

Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.1077. Projeto Atividade: 1112. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15100000 e 15300000

Base Normativa: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além das demais normas correlatas.

Número do Parecer: PGM Nº 0396/2021 **Autorização CRAFI:** Resolução nº 09/2021

Valor Máximo do Contrato: R\$ 1.719.579,86.

Informações: o edital, os demais documentos e informações a respeito desta licitação poderão ser obtidos perante à Comissão Especial de Licitação, no endereço da rua Messias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, fone: **(79) 99610-6944**, no horário das **8h às 14h**, ou através do site da Prefeitura de São Cristóvão com o seguinte endereço eletrônico: www.saocristovao.se.gov.br ou através do email: licitacaosc.obras@gmail.com.

**JOSE ROBSON
ALMEIDA
SANTOS**

Assinado de forma digital São Cristóvão/SE, 30 de abril de 2021.
por JOSE ROBSON
ALMEIDA SANTOS
Dados: 2021.05.04
11:04:03 -03'00'

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONTRATO nº 28/2021

Contrato de empreitada por preço global que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa GP Engenharia Ltda - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica pública interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 288, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Santana, casado, portador de RG nº 390.819 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa GP Engenharia Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.128.463/0001-33, com sede na Av. Pedro Paes de Azevedo nº 130, bairro Saigado Filho, CEP: 49.020-450 neste ato por conduido de seu representante legal, o Sr. Geraldo Majela de Menezes Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº 532.830 SSP/SE, de 30/03/2009, CPF nº 516.637.245-04, doravante denominada CONTRATADA, firma o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Tomada de Preços nº 08/2021 e da Lei nº 8.665/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços/obras de reforma do Parque Natural Aloizio Fontes dos Santos - "Bica dos Pintos", neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de sua proposta de preços.

1.2. Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e mediante autorização/anuência do contratante. Não será admissível, de qualquer forma, a subcontratação de empresa que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas dos documentos discriminados no item 8.4, alíneas de "r" a "g" do Edital da licitação, salvo se ainda validas as vias da licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o contratante pagará à contratada uma remuneração única e global de R\$ 1.478.073,28 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setenta e três reais e vinte e oito centavos), ao tempo e de acordo com a conclusão de cada etapa do empreendimento delimitada no cronograma físico financeiro de evento.

Rub: 06

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boleto de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após os serviços serem avaliados, medidos e atestados pela fiscalização do Município, levando em conta, com o respeito do prazo de execução e do cronograma contratado, a conclusão das etapas do empreendimento, indicadas na planilha de eventos e que integrará o contrato para todos os efeitos, como se ali estivessem transcritas.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas as quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa do recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inera e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento não será suscitado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustentações correira por conta da contratada.

2.8. O contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma do suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 20 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo contratante.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legitimamente, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIS e, quando do primeiro pagamento, as vias Protocolada de Prevenção de Riscos Ambientais - PRPA ou do Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.10. A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste Contrato são oriundos do Governo Federal (União), através do Ministério do Turismo, no importe de R\$ 1.501.523,81 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) - Contrato de Repasse OGU nº 873162/2018 e Operação nº 1060055-58; e, a título de contrapartida, do Município de São Cristóvão cujas despesas, no valor de R\$ 216.056,05 (duzentos e dezoito mil, cinquenta e seis reais e cinco centavos), estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02051, Classificação Funcional - Programática: 15.451.1077, Projeto Atividade: 1112, Elemento de Despesa: 4490.51.00.00, Fonte de Recursos: 151.00000 e 15300000.

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de 10 (dez) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviços.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

5.1. Pagar à contratada os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.

Rub.: 07

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, luto de pleno conhecimento pela contratada, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do contratante;

b) será admitido ao prazo do cronograma da obra um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha sido causa a contratada, desde que restar comprovado e seja aceito pelo contratante;

c) a contratada deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(is) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

d) a contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções emitidas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas ou propriedades privadas ou públicas;

e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do contratante;

f) a pedido do contratante, a contratada deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

g) obriga-se a contratada a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando abaixo dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicadas pela fiscalização;

h) a contratada fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

l) responsabiliza-se a contratada pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e das adicionais de produtividade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

l) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

k) a contratada assegurará ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta averbação;

l) a contratada indenizará o contratante de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados as suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custos, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objeto deste contrato;

m) a contratada deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGROC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atendendo-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

n) a contratada se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;

o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

p) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua saúde e segurança, na forma do parágrafo único do art. 616 do Código Civil, obrigando-se a contratada a efetuar, sem qualquer ônus para o contratante, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

q) observar e atender as normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área do trabalho;

r) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

s) a ressarir o contratante dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

t) a manter na obra um proposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o contratante toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;

u) a contratada garantirá ao contratante o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer as vezes.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada pagará ao contratante, a título de cláusula penal, multa equivalente a até 20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções abaixo combinadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao Município de São Cristóvão.

7.2. Além da multa do item 7.1., a contratada também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao contratante, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a contratada.

7.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não executado, na hipótese de inadimplemento parcial.

7.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

7.6. O contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ele autorizada.

8. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela contratante quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 75% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e ao qual a contratada ficará obrigada a aceitar.

8.2. Para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sucederem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando-se, assim, alteração econômica extraordinária e extracontratual, somente será admitida a revisão do preço global contratado e consequente remuneração se o aditivo ou conjunto de aditivos implicar no acréscimo de quantitativo e/ou a inclusão de serviço(s) novo(s) que ultrapassarem) o percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.

8.3. Acordam as partes que disposto no item 8.2 também incidirá na hipótese de supressão de quantitativo(s) e/ou a exclusão de serviço(s) que exceder, de forma individual e/ou acumulada, o mesmo percentual de 10%, acarretando, por consequência, a revisão equivalente do preço global.

8.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de adiantamento que modifique a planilha orçamentária.

8.5. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os relatórios custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente contratado. Na hipótese de inexistência de custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de descontos mencionado inicialmente, segundo as diretrizes do item 8.4.

8.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- falência ou dissolução da firma contratada;
- superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- por se negar a contratada a fazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização do contratante;
- atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

8.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do Município de São Cristóvão. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

8.8. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

Fls. 09
Rub. 000

9. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

9.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas contratuais venceradas, observado o cronograma físico-financeiro, poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, Coluna 35 - Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista "Conjuntura Econômica".

9.1.1. Em nenhuma hipótese será admitido reajuste com periodicidade inferior a aquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da Contratada, não foram executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

9.2. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse do contratante, desde que a contratada não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

9.3. Não integrará o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais pelo contratante.

9.4. Pretendendo o reajuste e respeitada a periodicidade supra, deverá a contratada apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pelo contratante.

9.5. O reajustamento de preços a que se refere esta cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$
$$T = \frac{I - I_0}{I_0} \times 100$$

onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

T = é a taxa de reajustamento

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações);

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações);

"Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data de abertura das propostas;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações);

informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua revista "Conjuntura Econômica", correspondente ao decimo segundo mês após a data de assinatura do contrato.

9.6. O valor do reajuste de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

9.7. No referido cálculo, conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

9.8. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "T" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

9.9. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra, equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

9.10. O contrato objeto desta licitação poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevenham fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando a área econômica extraordinária e extracontratual. O mês da data de apresentação das propostas será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

9.11. Não terá a contratada direito ao reajustamento econômico-financeiro se a área econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu próprio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha constituído para sua ocorrência.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

10.2. Succedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a Contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar e/ou vier a substituir.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratada não poderá transferir a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta averbação, nem cautioná-las, sem o expresse consentimento do contratante.

Fis. Jo
Rub. POD


12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital da Tomada de Preços nº 08/2021 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.


12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente licitar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faliosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos:


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


São Cristóvão/SE, 22 de julho de 2021.
GP Engenharia Ltda - EPP
Geraldo Major de Menezes Neto
Contratada

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE REJUSTE ANUAL

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS – “BICA DOS PINTOS”, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

CONTRATO:
28/2021

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:
GP ENGENHARIA LTDA.

I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor Inicial do Contrato: R\$ 1.478.073,28
- Data da Ordem de Serviço: 11/11/2021
- Prazo Inicial da Obra: 10 meses
- 1º Termo Aditivo (valor): R\$ 163.689,66
- 2º Termo Aditivo (valor): R\$ 455.246,59
- 3º Termo Aditivo (prazo): 4 meses.

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 29/07/2021 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Global decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 008/2021**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

A obra objeto do contrato supracitado encontra-se em andamento sem nenhuma ordem de paralisação.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual, dentro dos parâmetros estabelecidos no item 09 do referido contrato. Segue em anexo as planilhas do contrato e dos aditivos do contrato com os seus valores reajustados pelo percentual que corresponde à variação do INCC no período tomado como data base de início maio/2021 (data que corresponde a abertura das propostas), e data base final agosto/2022 (data que corresponde ao 12º mês após assinatura do contrato).

O referido contrato não conseguiu seguir o cronograma inicial da obra, devido aos aditivos de valor que estavam em elaboração, e contempla acréscimo de serviços que não foram orçados e que são imprescindíveis para a perfeita execução do objeto contratado.

Para o contrato foi reajustado o saldo de contrato após o BM 06 (medição até julho/22). O aditivo 01 foi reajustado após o BM 01 (medição até março/22) e o aditivo 02 após o BM 02 (medição até julho/22).

Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reajuste do contrato é de **R\$ 139.407,27**, do aditivo 01 é de **R\$ 4.018,92** e do aditivo 02 é de **R\$ 47.287,56** totalizando um reajuste de **R\$ 190.713,75**.

São Cristóvão - SE, 28 de setembro de 2022.



CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 270631427-3

Ratifico,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

OBRA: REFORMA DO PARQUE ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.

INCC DB MAIO/2021: 907,899
INCC DB AGOSTO/2022: 1044,678
INDICE VARIAÇÃO INCC: 1,150654423

ITEM	SERVIÇOS	%	CONTRATO (DB MAIO/2021)	Medição acumulada		SALDO A REALIZAR (A) A PARTIR DE AGOSTO/22	VALOR TOTAL REAJUSTADO (A) x índice de Variação INCC	VALOR REAJUSTE MAIO/21 À AGOSTO/22
				BIM 06 (01/04/2022 a 31/07/2022)	VALOR			
1	BICA DOS PINTOS (ADITIVO)	3,11%	1.478.073,28	37,40%	552.728,59	925.344,69	1.064.751,96	139.407,27
			100%			62,60%		
	TOTAL GERAL		1.478.073,28	37,40%	552.728,59	925.344,69	1.064.751,96	139.407,27

Valor total do CONTRATO:	R\$1.478.073,28
Acréscimo do reajuste:	R\$139.407,27
Varição na planilha orçamentária do ADITIVO:	9,43%

Fls.: 83
Rub.: 000

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704



SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO - ADITIVO 01

OBRA: REFORMA DO PARQUE ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.

INCC DB MAIO/2021: 907,899
INCC DB AGOSTO/2022: 1044,678
INDICE VARIACÃO INCC: 1,150654423

ITEM	SERVIÇOS	%	ADITIVO 01 (DB MAIO/2021)	Medição acumulada		SALDO A REALIZAR (A) A PARTIR DE AGOSTO/22	VALOR TOTAL REAJUSTADO (A) x Índice de Variação INCC	VALOR REAJUSTE MAIO/21 A AGOSTO/22
				BIM 01 (08/03/2022 a 31/03/2022)	VALOR			
1	BICA DOS PINTOS (ADITIVO)	3,11%	163.689,66	83,70%	137.013,23	26.676,43	30.695,35	4.018,92
	TOTAL GERAL		163.689,66	83,70%	137.013,23	26.676,43	30.695,35	4.018,92

Valor total do ADITIVO 01:	R\$163.689,66
Acréscimo do reajuste:	R\$4.018,92
Variacão na planilha orçamentária do ADITIVO:	2,46%

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

Fls.: 29
 Rub.: 000

INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
agosto/2017	712,884	0,36	3,47	4,57
setembro/2017	713,330	0,06	3,53	4,28
outubro/2017	715,527	0,31	3,85	4,38
novembro/2017	717,751	0,31	4,18	4,54
dezembro/2017	718,276	0,07	4,25	4,25
janeiro/2018	720,495	0,31	0,31	4,15
fevereiro/2018	721,414	0,13	0,44	3,60
março/2018	723,163	0,24	0,68	3,69
abril/2018	725,245	0,29	0,97	4,02
maio/2018	726,923	0,23	1,20	3,60
junho/2018	733,984	0,97	2,19	3,64
julho/2018	738,487	0,61	2,81	3,96
agosto/2018	739,583	0,15	2,97	3,75
setembro/2018	741,305	0,23	3,21	3,92
outubro/2018	743,866	0,35	3,56	3,96
novembro/2018	744,865	0,13	3,70	3,78
dezembro/2018	745,856	0,13	3,84	3,84
janeiro/2019	749,517	0,49	0,49	4,03
fevereiro/2019	750,180	0,09	0,58	3,99
março/2019	752,524	0,31	0,89	4,06
abril/2019	755,373	0,38	1,28	4,15
maio/2019	755,625	0,03	1,31	3,95
junho/2019	762,304	0,88	2,21	3,86
julho/2019	766,699	0,58	2,79	3,82
agosto/2019	769,951	0,42	3,23	4,11
setembro/2019	773,520	0,46	3,71	4,35
outubro/2019	774,939	0,18	3,90	4,18
novembro/2019	775,225	0,04	3,94	4,08
dezembro/2019	776,839	0,21	4,15	4,15
janeiro/2020	779,766	0,38	0,38	4,04
fevereiro/2020	782,336	0,33	0,71	4,29
março/2020	784,338	0,26	0,97	4,23
abril/2020	786,070	0,22	1,19	4,06
maio/2020	787,666	0,20	1,39	4,24
junho/2020	790,331	0,34	1,74	3,68
julho/2020	799,589	1,17	2,93	4,29
agosto/2020	805,356	0,72	3,67	4,60
setembro/2020	814,701	1,16	4,87	5,32
outubro/2020	828,778	1,73	6,69	6,95
novembro/2020	839,382	1,28	8,05	8,28
dezembro/2020	845,268	0,70	8,81	8,81
janeiro/2021	852,809	0,89	0,89	9,37
fevereiro/2021	868,929	1,89	2,80	11,07
março/2021	880,265	1,30	4,14	12,23
abril/2021	888,191	0,90	5,08	12,99
maio/2021	907,899	2,22	7,41	15,26

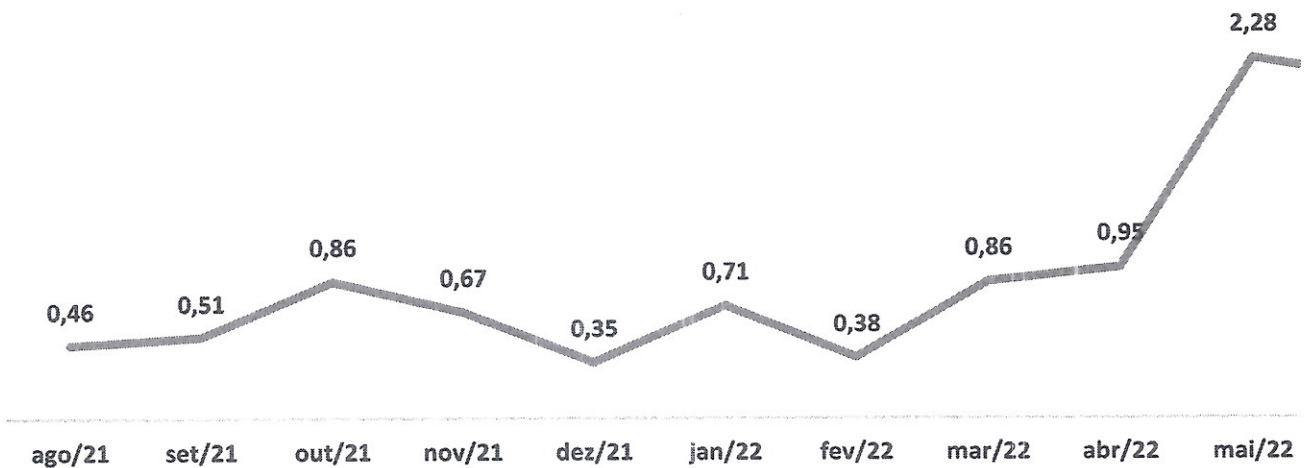
Fis.: 35
 Rub.: 00

INCC-DI

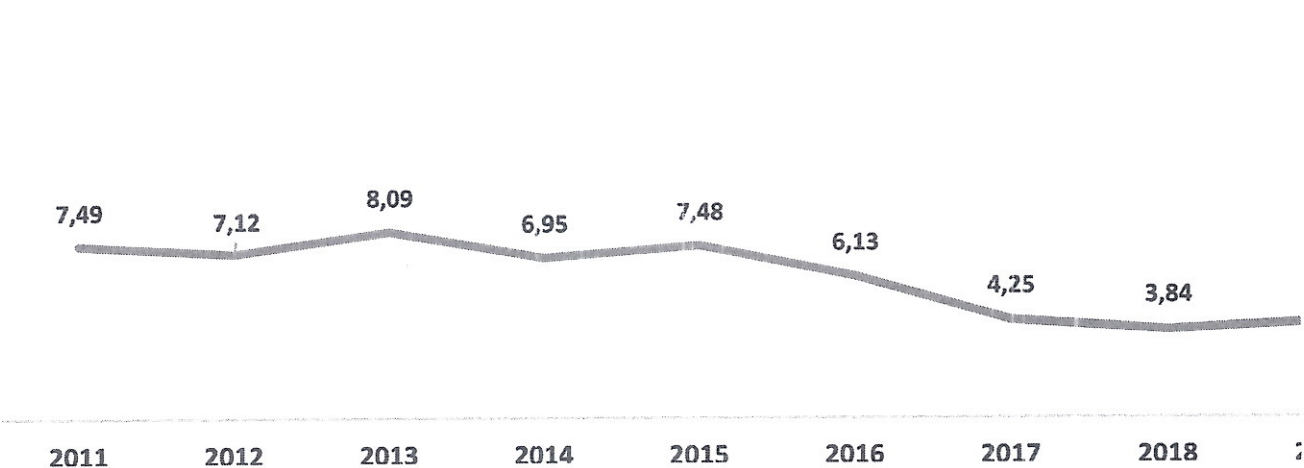
Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
junho/2021	927,512	2,16	9,73	17,36
julho/2021	935,359	0,85	10,66	16,98
agosto/2021	939,699	0,46	11,17	16,68
setembro/2021	944,520	0,51	11,74	15,93
outubro/2021	952,596	0,86	12,70	14,94
novembro/2021	959,001	0,67	13,46	14,25
dezembro/2021	962,321	0,35	13,85	13,85
janeiro/2022	969,184	0,71	0,71	13,65
fevereiro/2022	972,904	0,38	1,10	11,97
março/2022	981,244	0,86	1,97	11,47
abril/2022	990,543	0,95	2,93	11,52
maio/2022	1.013,164	2,28	5,28	11,59
junho/2022	1.034,824	2,14	7,53	11,57
julho/2022	1.043,760	0,86	8,46	11,59
agosto/2022	1.044,679	0,09	8,56	11,17

Fonte: FGV

Variação mensal (%)



Variação acumulada no ano (%)



Fis.: 16
 Rub.: low

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		DATA DE TÉRMINO		BOLETIM DE MEDIÇÃO		06											
CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.		VIGÊNCIA	11/09/2022	PERÍODO:	01/04/2022 à 31/07/2022												
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		CONTRATO DE REPASSE:		DATA DE EMISSÃO:		05/08/2022											
		OGU nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58															
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE			VALORES R\$			% EXECUTADO								
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Do Período	Acumulado Atual		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																
1.1.1	Equipe Dirigente	un	1,00	0,34	0,02	0,36	60,418,78	60,418,78	66,306,30	22,544,13	1,326,13	23,870,26	42,436,03	2,00%	36,00%		
1.1.2	Maintenance do Canteiro	un	1,00	0,34	0,02	0,36	1,459,52	1,459,52	66,306,30	22,544,13	1,208,38	23,870,26	42,436,03	2,00%	36,00%		
1.1.3	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	0,34	0,02	0,36	4,428,00	4,428,00	66,306,30	22,544,13	29,19	23,870,26	42,436,03	2,00%	36,00%		
2	URBANIZAÇÃO / PAISAGISMO																
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES																
2.1.1	Mobilização																
2.1.1.1	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	lkm	756,00	756,00	-	756,00	0,49	370,44	370,44	370,44	-	370,44	-	0,00%	100,00%		
2.1.2	Desmobilização																
2.1.2.1	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	lkm	756,00	756,00	-	756,00	0,49	370,44	370,44	370,44	-	370,44	-	0,00%	100,00%		
2.1.3	Implantação do canteiro de obras																
2.1.3.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	12,00	12,00	-	12,00	314,54	3.774,48	20.551,60	3.774,48	-	20.551,60	-	0,00%	100,00%		
2.1.3.2	Barraço para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	20,00	20,00	-	20,00	187,01	3.740,20	3.740,20	3.740,20	-	3.740,20	-	0,00%	100,00%		
2.1.3.3	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	1,00	-	1,00	1.941,14	1.941,14	1.941,14	1.941,14	-	1.941,14	-	0,00%	100,00%		
2.1.3.4	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento da Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00	1,00	-	1,00	448,27	448,27	448,27	448,27	-	448,27	-	0,00%	100,00%		
2.1.3.5	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	m2	141,91	141,91	-	141,91	75,03	10.647,51	63.505,43	10.647,51	-	63.505,43	1.800,19	0,00%	97,24%		
2.1.4	Demolições e remoções																
2.1.4.1	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m2	448,97	448,97	-	448,97	7,70	3.457,07	3.457,07	3.457,07	-	3.457,07	-	0,00%	100,00%		
2.1.4.2	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m2	448,47	448,47	-	448,47	18,86	8.458,14	8.458,14	8.458,14	-	8.458,14	-	0,00%	100,00%		
2.1.4.3	Demolição de telhamento com telha de cimento amianto tipo canaleta	m2	447,30	447,30	-	447,30	3,75	1.677,38	1.677,38	1.677,38	-	1.677,38	-	0,00%	100,00%		
2.1.4.4	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas de fibro-cimento 4 a 8 mm	m2	447,30	447,30	-	447,30	9,53	4.262,77	4.262,77	4.262,77	-	4.262,77	-	0,00%	100,00%		
2.1.4.5	Demolição de alvenaria de pedra	m3	7,33	7,33	-	7,33	56,84	416,64	416,64	416,64	-	416,64	-	0,00%	100,00%		
2.1.4.6	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	58,07	58,07	-	58,07	20,87	1.211,92	1.211,92	1.211,92	-	1.211,92	-	0,00%	100,00%		
2.1.4.7	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m2	176,24	176,24	-	176,24	7,70	1.357,05	1.357,05	1.357,05	-	1.357,05	-	0,00%	100,00%		
2.1.4.8	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	529,07	529,07	-	529,07	18,84	9.967,68	9.967,68	9.967,68	-	9.967,68	-	0,00%	100,00%		
2.1.4.9	Demolição de pavimentação (capa) asfáltica	m2	247,91	247,91	-	247,91	4,03	999,08	999,08	999,08	-	999,08	-	0,00%	100,00%		
2.1.4.10	Remoção e reposição de poste de ferro galvanizado simples (6,00 a 10,00 m)	un	2,00	2,00	-	2,00	57,37	114,74	114,74	114,74	-	114,74	114,74	0,00%	0,00%		
2.1.4.11	Reposição de poste de concreto armado seção circular ou duplo T - Rev. 01	un	2,00	2,00	-	2,00	169,78	339,56	339,56	339,56	-	339,56	-	0,00%	100,00%		

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

19
COB



SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

engenharia
CONSULTORIA, PROJETO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE			VALORES R\$			% EXECUCIONADO			
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Do Período	Acumulado Atual		
			Preço Unitário R\$	Saldo	Saldo	Preço Unitário R\$	Saldo	Saldo	Preço Unitário R\$	Saldo		
CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA. CONTRATO Nº 28/2021 CONTRATO DE REPASSE: OGU nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58 BOLETIM DE MEDIÇÃO PERÍODO: 01/04/2022 à 31/07/2022 DATA DE EMISSÃO: 05/08/2022 06												
2.1.4.12	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	4,00	4,00	-	92,45	369,80	369,80	-	-	0,00%	100,00%
2.1.4.13	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	13,44	13,44	-	11,37	152,81	152,81	-	-	0,00%	100,00%
2.1.4.14	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento	m2	27,44	27,44	-	12,18	334,22	334,22	-	-	0,00%	100,00%
2.1.4.15	Jateamento para remoção de crostas no concreto	m²	129,65	129,65	-	13,00	1.685,45	1.685,45	-	-	0,00%	100,00%
2.1.4.16	Demolição de concreto manualmente	m3	271,12	271,12	-	188,82	5.120,80	5.120,80	-	-	0,00%	100,00%
2.1.4.17	Carga mecânica de material de 3ª categoria	m3	271,58	271,58	-	3,86	1.048,30	1.048,30	-	-	0,00%	100,00%
2.1.4.18	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,50/m³	tkm	8.554,77	8.554,77	-	0,97	8.298,13	8.298,13	-	-	0,00%	100,00%
2.1.4.19	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	407,37	407,37	-	39,36	16.034,08	16.034,08	-	-	0,00%	100,00%
2.2	FRETE DE AGREGADOS						19.527,82	17.575,60			0,00%	90,00%
2.2.1	ÁREA MÉDIA / FINA						2.954,38	2.954,38			0,00%	100,00%
2.2.1.1	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50/m³)	tkm	4.545,20	4.545,20	-	0,65	2.954,38	2.954,38	-	-	0,00%	100,00%
2.2.2	PEDRA DE MÃO						16.573,44	14.621,22			0,00%	88,22%
2.2.2.1	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50/m³)	tkm	25.497,60	22.494,18	3.003,42	0,65	16.573,44	14.621,22	1.952,22	1.952,22	0,00%	88,22%
2.3	PAISAGISMO						12.094,13	-			0,00%	0,00%
2.3.1	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=5cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	4,48	-	4,48	41,36	185,29	-	-	-	0,00%	0,00%
2.3.2	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 09/2015	m2	8,96	-	8,96	5,62	50,36	-	-	-	0,00%	0,00%
2.3.3	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	8,96	-	8,96	31,86	285,47	-	-	-	0,00%	0,00%
2.3.4	Grana nativa capim de burro ou batatais, em placas, fornecimento e plantio	m2	269,20	-	269,20	11,27	3.033,88	-	-	-	0,00%	0,00%
2.3.5	Planta - Heliconia papagaio (Heliconia psittacorum) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	200,00	-	200,00	28,72	5.744,00	-	-	-	0,00%	0,00%
2.3.6	Planta - Almandra amarela (allamanda cathartica), fornecimento e plantio	un	20,00	-	20,00	13,10	262,00	-	-	-	0,00%	0,00%
2.3.7	Árvore porte pequeno (mulungu) - plantada	un	1,00	-	1,00	55,53	55,53	-	-	-	0,00%	0,00%
2.3.8	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysolirica) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	4,00	-	4,00	53,76	215,04	-	-	-	0,00%	0,00%
2.3.9	Planta - Ipê roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	4,00	-	4,00	64,56	258,24	-	-	-	0,00%	0,00%
2.3.10	Planta - Passava (altalea funifera) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	8,00	-	8,00	170,24	1.361,92	-	-	-	0,00%	0,00%
2.3.11	Planta - Gerivá (syagrus romanzoffiana), fornecimento e plantio	un	2,00	-	2,00	321,20	642,40	-	-	-	0,00%	0,00%
2.4	PAVIMENTAÇÃO						301.002,67	196.329,65			0,00%	65,23%
2.4.1	Licitação de serviços de pavimentação	m2	2.728,29	2.728,29	-	1,78	4.856,36	4.856,36	-	-	0,00%	100,00%

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE			VALORES R\$			% EXECUTADO					
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Do Período
2.4.2	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colcho de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	529,81	529,81	-	529,81	76,38	40.466,89	40.466,89	-	40.466,89	-	0,00%	100,00%
2.4.3	Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 6cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm - COR CINZA	m²	1.138,62	457,11	681,51	457,11	86,44	98.422,31	39.512,59	-	39.512,59	58.909,72	0,00%	40,15%
2.4.4	Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 6cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm - COR TERRACOTA	m²	517,26	96,80	420,46	96,80	86,44	44.711,95	8.367,39	-	8.367,39	36.344,56	0,00%	18,71%
2.4.5	Piso em concreto simples desarmado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - Ites usos - COR AZUL MARINHO	m2	56,14	56,14	-	56,14	38,86	2.181,60	2.181,60	-	2.181,60	-	0,00%	100,00%
2.4.6	Piso em concreto simples desarmado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - Ites usos - COR CYAN	m2	26,22	26,22	-	26,22	38,86	1.018,91	1.018,91	-	1.018,91	-	0,00%	100,00%
2.4.7	Piso em concreto simples desarmado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - Ites usos - COR AZUL DEL REI	m2	51,89	51,89	-	51,89	38,86	2.016,45	2.016,45	-	2.016,45	-	0,00%	100,00%
2.4.8	Piso em concreto simples desarmado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - Ites usos - COR LARANJA	m2	175,70	175,70	-	175,70	38,86	6.827,70	6.827,70	-	6.827,70	-	0,00%	100,00%
2.4.9	Piso em concreto simples desarmado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - Ites usos - COR AMARELO	m2	30,73	30,73	-	30,73	38,86	1.194,17	1.194,17	-	1.194,17	-	0,00%	100,00%
2.4.10	Piso em concreto simples desarmado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - Ites usos - COR AZUL TURQUESA	m2	17,51	17,51	-	17,51	38,86	680,44	680,44	-	680,44	-	0,00%	100,00%
2.4.11	Piso em concreto simples desarmado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - Ites usos - COR LILAS	m2	10,80	10,80	-	10,80	38,86	419,69	419,69	-	419,69	-	0,00%	100,00%
2.4.12	Piso em concreto simples desarmado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - Ites usos - COR SALMAO	m2	67,69	67,69	-	67,69	38,86	2.630,43	2.630,43	-	2.630,43	-	0,00%	100,00%
2.4.13	Piso em concreto simples desarmado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - Ites usos - COR CINZA	m2	154,67	154,67	-	154,67	38,86	6.010,48	6.010,48	-	6.010,48	-	0,00%	100,00%
2.4.14	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, pifeficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada aci-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	1,81	1,81	-	1,81	86,56	156,67	156,67	-	156,67	-	0,00%	100,00%
2.4.15	Execução de passivo em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, af_12/2015	m2	127,47	-	127,47	-	63,52	8.096,89	-	-	8.096,89	-	0,00%	0,00%

[Handwritten signature]



engenharia
CONTABILIDADE, PROJETO, PERÍCIAS E MAIS...



SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de Scarpine

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOIZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		BOLETIM DE MEDIÇÃO		DATA DE TÉRMINO		BOLEIM DE MEDIÇÃO		06							
		CONTRATO Nº 28/2021		VIGÊNCIA		11/09/2022		01/04/2022 a 31/07/2022							
		CONTRATO DE REPASSE:		OGU nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58		DATA DE EMISSÃO:		05/08/2022							
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE			VALORES R\$				% EXECUCIONADO					
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Do Período	Acumulado Atual
2.4.16	Mão-de-obra simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no trepo 1:3	m	176,77	176,77	-	176,77	-	4.350,31	4.350,31	-	4.350,31	-	0,00%	100,00%	
2.4.17	Pintura de meio fio (catetado)	m	176,77	-	176,77	-	2,00	636,37	-	636,37	-	636,37	-	0,00%	0,00%
2.4.18	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmontada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	2,00	-	2,00	-	4,83	685,48	-	685,48	-	685,48	-	0,00%	0,00%
2.4.19	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2	591,35	591,35	-	591,35	-	2.856,22	2.856,22	-	2.856,22	-	0,00%	100,00%	
2.4.20	Lona plástica preta	m2	591,35	591,35	-	591,35	-	2.761,60	2.761,60	-	2.761,60	-	0,00%	100,00%	
2.4.21	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, O-138, malha 10x10cm, ferro 4,2 mm (2,20 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	591,35	591,35	-	591,35	-	14.919,76	14.919,76	-	14.919,76	-	0,00%	100,00%	
2.4.22	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples	m2	591,35	591,35	-	591,35	-	55.101,99	55.101,99	-	55.101,99	-	0,00%	100,00%	
2.5	MOBILIÁRIO URBANO							33.497,11	13.867,60		13.867,60		0,00%	41,40%	
2.5.1	Academia														
2.5.2	Playground / Convivência														
2.5.2.1	Banco de concreto sem encosto largura = 45cm	un	6,00	6,00	-	6,00	-	1.180,80	1.180,80	-	1.180,80	-	0,00%	100,00%	
2.5.2.2	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv. de pedra 0,35 x 0,60cm, colunas (9x20cm) e cintoamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m2	11,77	11,77	-	11,77	-	2.425,80	2.425,80	-	2.425,80	-	0,00%	100,00%	
2.5.2.3	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido seletor acrílico e 01 demão de texturante colorido	m2	23,54	-	23,54	-	21,06	495,75	-	495,75	-	495,75	-	0,00%	0,00%
2.5.2.4	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	188,00	188,00	-	188,00	-	6.281,08	6.281,08	-	6.281,08	-	0,00%	100,00%	
2.5.2.5	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfície de madeira	m2	58,06	-	58,06	-	13,58	788,45	-	788,45	-	788,45	-	0,00%	0,00%
2.5.2.6	Plano de arbusto ou cerca viva, af. 05/2018	un	485,00	-	485,00	-	37,44	18.158,40	-	18.158,40	-	18.158,40	-	0,00%	0,00%
2.5.3	Banco Bicletário - 03 un							4.166,83	3.979,92		3.979,92		0,00%	95,51%	
2.5.3.1	Bicicletário em tubo de aço galvanizado diam=50mm, exceto pintura de acabamento	m	11,70	11,70	-	11,70	-	1.688,78	1.688,78	-	1.688,78	-	0,00%	100,00%	
2.5.3.2	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	5,51	-	5,51	-	16,22	89,37	-	89,37	-	89,37	-	0,00%	0,00%
2.5.3.3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,29	0,29	-	0,29	-	11,77	11,77	-	11,77	-	0,00%	100,00%	
2.5.3.4	Lona plástica preta	m2	7,20	7,20	-	7,20	-	33,62	33,62	-	33,62	-	0,00%	100,00%	
2.5.3.5	Piso de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,15	0,15	-	0,15	-	65,02	65,02	-	65,02	-	0,00%	100,00%	
2.5.3.6	Concreto Armado (fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,81	0,81	-	0,81	-	1.435,87	1.435,87	-	1.435,87	-	0,00%	100,00%	
2.5.3.7	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²	20,16	20,16	-	20,16	-	232,04	232,04	-	232,04	-	0,00%	100,00%	

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704



engenharia
Consultoria, O&M, PPI, Inspeção e Manutenção

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE			VALORES R\$			% EXECUTADO			
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Do Período	Saldo	Acumulado Atual	
			06	06	06	06	06	06	06	06	06	
CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA. CONTRATO Nº 28/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE CONTRATO DE REPASSE: OGU nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58 DATA DE TÉRMINO: 11/09/2022 BOLETIM DE MEDIÇÃO: 06 PERÍODO: 01/04/2022 à 31/07/2022 DATA DE EMISSÃO: 05/08/2022												
3.2.6.3	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	117,06	82,20	34,86	27,22	3.186,37	2.237,48	948,89	2.237,48	0,00%	70,22%
3.2.6.4	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	64,74	64,74	-	28,78	1.863,22	1.863,22	-	1.863,22	0,00%	100,00%
3.2.6.5	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	21,50	21,50	-	30,92	664,78	664,78	-	664,78	0,00%	100,00%
3.2.6.6	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	10,75	10,75	-	42,63	458,27	458,27	-	458,27	0,00%	100,00%
3.2.6.7	Pelotini granito cinza polido, cl largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	2,40	2,40	-	76,22	182,93	182,93	-	182,93	0,00%	100,00%
3.2.7	Pavimentação						815,85	815,85	-	815,85	0,00%	100,00%
3.2.7.1	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, cl concreto (ct = 15mpa	m2	8,55	8,55	-	22,76	194,60	194,60	-	194,60	0,00%	100,00%
3.2.7.2	Regularização de base para revesti. de pisos com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm	m2	8,55	8,55	-	22,50	192,38	192,38	-	192,38	0,00%	100,00%
3.2.7.3	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, Eliane, linha cargo plus bone ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	8,55	8,55	-	50,16	428,87	428,87	-	428,87	0,00%	100,00%
3.2.8	Pintura						4.275,31	4.275,31	-	4.275,31	0,00%	0,00%
3.2.8.1	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	125,61	-	125,61	21,91	2.752,12	-	2.752,12	-	0,00%	0,00%
3.2.8.2	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturante colorido	m2	64,74	-	64,74	21,06	1.363,42	-	1.363,42	-	0,00%	0,00%
3.2.8.3	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	10,08	-	10,08	15,85	159,77	-	159,77	-	0,00%	0,00%
3.2.9	Aparelhos e metais sanitários						2.159,55	2.159,55	-	2.159,55	0,00%	54,16%
3.2.9.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af. 01/2020	un	1,00	-	1,00	347,94	347,94	-	347,94	-	0,00%	0,00%
3.2.9.2	Banheira em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	0,36	-	0,36	273,92	98,61	-	98,61	-	0,00%	0,00%
3.2.9.3	Caixa de embutir, oval, CELITE 10116 ou similar, inclusive sifão cromado, válvula cromada para lavatório, engate cromado	un	1,00	-	1,00	319,57	319,57	-	319,57	-	0,00%	0,00%
3.2.9.4	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Weber ou similar	un	1,00	-	1,00	63,47	63,47	-	63,47	-	0,00%	0,00%
3.2.9.5	Dispenser para sabonete líquido	un	1,00	-	1,00	116,03	116,03	-	116,03	-	0,00%	0,00%
3.2.9.6	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 2.000 litros	un	1,00	1,00	-	1.169,53	1.169,53	-	1.169,53	-	0,00%	100,00%
3.2.9.7	Dispenser para toalha interfolhada	un	1,00	-	1,00	44,40	44,40	-	44,40	-	0,00%	0,00%
3.2.10	Instalações Hidráulicas						349,82	349,82	-	349,82	0,00%	100,00%
3.2.10.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	12,00	12,00	-	9,70	116,40	116,40	-	116,40	0,00%	100,00%

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro-Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015060704



SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

engenharia
CONSTRUTORA, SANEAMENTO E SANEAMENTO

BOLETIM DE MEDIÇÃO

PERÍODO: 01/04/2022 à 31/07/2022

DATA DE EMISSÃO: 05/08/2022

06

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

CONTRATO Nº 28/2021 11/09/2022

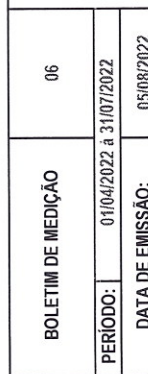
CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA. VIGÊNCIA

CONTRATO DE REPASSE: OGU nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE				VALORES R\$				% EXECUTADO		
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Saldo	Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Do Período	Acumulado Atual
3.2.10.2	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref. 1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	1,00	1,00	-	-	43,48	43,48	-	43,48	-	0,00%	100,00%
3.2.10.3	Ponto de água fria embulido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2,00	2,00	-	-	94,97	189,94	-	189,94	-	0,00%	100,00%
3.2.11	Instalações Sanitárias						1.187,94	342,84	-	845,00	-	0,00%	28,96%
3.2.11.1	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	1,00	1,00	-	-	75,99	75,99	-	75,99	-	0,00%	100,00%
3.2.12	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, micrômetros, ratos sifonados, etc...)	un	1,00	1,00	-	-	55,60	55,60	-	55,60	-	0,00%	100,00%
3.2.13	Calha de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive lâmpa	un	5,00	1,00	4,00	-	211,25	211,25	-	211,25	-	0,00%	20,00%
3.3	CASA DE LIXO						23.194,16	17.872,24	-	5.321,93	-	0,00%	77,05%
3.3.1	Serviços Preliminares						113,99	113,99	-	113,99	-	0,00%	100,00%
3.3.1.1	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	15,26	15,26	-	-	7,47	113,99	-	113,99	-	0,00%	100,00%
3.3.2	Fundação						2.854,70	2.819,18	-	35,52	-	0,00%	98,76%
3.3.2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	3,86	3,86	-	-	40,58	156,64	-	156,64	-	0,00%	100,00%
3.3.2.2	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 sacco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	3,86	3,86	-	-	404,36	1.560,83	-	1.560,83	-	0,00%	100,00%
3.3.2.3	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "U" (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa e trilha de ferro p/lig 81 - Rev.02	m	19,30	18,40	0,90	-	39,47	726,25	-	726,25	-	0,00%	95,34%
3.3.2.4	Aleiro de calvão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	3,05	3,05	-	-	123,10	375,46	-	375,46	-	0,00%	100,00%
3.3.3	Estrutura						2.569,90	2.569,90	-	2.569,90	-	0,00%	100,00%
3.3.3.1	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "U" (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa e trilha de ferro p/lig 81 - Rev.02	m	19,30	19,30	-	-	39,47	761,77	-	761,77	-	0,00%	100,00%
3.3.3.2	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usas)	m3	1,02	1,02	-	-	1.772,68	1.808,13	-	1.808,13	-	0,00%	100,00%
3.3.4	Elevações						2.537,96	2.537,96	-	2.537,96	-	0,00%	100,00%
3.3.4.1	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 15 - 1:2:8 (cimento/calçareia), junta=1cm - Rev.09	m2	57,90	57,90	-	-	41,36	2.394,74	-	2.394,74	-	0,00%	100,00%
3.3.4.2	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	m2	1,50	1,50	-	-	95,48	143,22	-	143,22	-	0,00%	100,00%
3.3.5	Cobertura						2.326,54	2.178,03	-	148,52	-	0,00%	93,62%
3.3.5.1	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capoteamento 4cm	m2	15,26	15,26	-	-	98,65	1.505,40	-	1.505,40	-	0,00%	100,00%
3.3.5.2	Impermeabilização de superfície c/argamassa 1:3 (cimento e areia), esp=2,5cm, c/impermeabilizante Vedact ou similar	m2	15,26	12,50	2,76	-	53,81	672,63	-	672,63	-	0,00%	81,91%

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

24
RUB: 050



REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA. **CONTRATO Nº 28/2021** **DATA DE TÉRMINO** **11/09/2022** **BOLETIM DE MEDIÇÃO** **06**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE **CONTRATO DE REPASSE:** **OGU nº 873/162/2018 - Operação nº 1060055-58** **PERÍODO:** **01/04/2022 à 31/07/2022** **DATA DE EMISSÃO:** **05/08/2022**

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE				VALORES R\$				% EXECUTADO								
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Saldo	Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Saldo	Do Período	Acumulado Atual						
3.3.6	Esquadrias																		
3.3.6.1	Porta ou janela em alumínio, cor NIPB, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	8,40						8,40	313,29	2.631,64	-		2.631,64	0,00%	2.631,64	0,00%	0,00%	0,00%
3.3.7	Revestimento																		
3.3.7.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	115,80	108,00			7,80			5,62	650,80	606,96	606,96	43,84	0,00%	606,96	0,00%	0,00%	93,28%
3.3.7.2	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - revisada 08/2015	m2	15,26	15,26						11,11	169,54	169,54	169,54	-	0,00%	169,54	0,00%	0,00%	92,76%
3.3.7.3	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	57,62	57,62						27,22	1.568,42	1.568,42	1.568,42	-	0,00%	1.568,42	0,00%	0,00%	100,00%
3.3.7.4	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	49,50	49,50						28,78	1.424,61	1.424,61	1.424,61	-	0,00%	1.424,61	0,00%	0,00%	100,00%
3.3.7.5	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	15,26	15,26						30,92	471,84	471,84	471,84	-	0,00%	471,84	0,00%	0,00%	100,00%
3.3.7.6	Revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulêlo branco, tipo "A", aplicado com argamassa industrializada aci, rejuntado, exclusive emboço	m2	57,62	43,85			13,77			27,74	1.598,38	1.216,40	1.216,40	381,98	0,00%	1.216,40	0,00%	0,00%	76,10%
3.3.8	Pavimentação																		
3.3.8.1	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	15,26	15,26						22,76	347,32	347,32	347,32	-	0,00%	347,32	0,00%	0,00%	100,00%
3.3.8.2	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m2	15,26	12,50			2,76			22,50	343,35	281,25	281,25	62,10	0,00%	281,25	0,00%	0,00%	81,91%
3.3.8.3	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Biege, aplicado com argamassa industrializada aci, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	15,26	12,50			2,76			38,30	584,46	478,75	478,75	105,71	0,00%	478,75	0,00%	0,00%	81,91%
3.3.9	Pintura																		
3.3.9.1	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com fixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	15,26				15,26			21,91	334,35	-	-	334,35	0,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
3.3.9.2	Pintura para exteriores, sobre paredes, com fixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de textura colorido	m2	49,50				49,50			21,06	1.042,47	-	-	1.042,47	0,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
3.3.10	Instalações Hidráulicas																		
3.3.10.1	Tubo pvc rígido soldável marom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	12,00	12,00						9,70	116,40	116,40	116,40	-	0,00%	116,40	0,00%	0,00%	73,00%
3.3.10.2	Ponto de água fria embutido, c/ material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2,00	2,00						94,97	189,94	189,94	189,94	-	0,00%	189,94	0,00%	0,00%	100,00%
3.3.10.3	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	2,00				2,00			56,65	113,30	-	-	113,30	0,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
3.3.11	Instalações Sanitárias																		
3.3.11.1	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, nichos, raios sifonados, etc...)	un	2,00	2,00						55,60	111,20	111,20	111,20	-	0,00%	111,20	0,00%	0,00%	100,00%
3.3.11.2	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa	un	3,00	1,00			2,00			211,25	633,75	211,25	211,25	422,50	0,00%	422,50	0,00%	0,00%	33,33%

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE			Preço Unitário R\$	VALORES R\$			% EXECUTADO			
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período		Saldo	Acumulado Anterior	Do Período	Saldo	Do Período	Acumulado Atual	Acumulado Atual
3.3.12	Instalações Elétricas	un	2,00	2,00	-	229,65	459,30	459,30	-	459,30	-	0,00%	100,00%
3.3.12.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	2,00	2,00	-	229,65	459,30	459,30	-	459,30	-	0,00%	100,00%
4	PRACA 02						434.537,45	49.005,65	29.826,92	78.832,57	355.704,88	6,86%	18,44%
4.1	RECUPERAÇÃO DOS BARES						205.036,58	-	-	-	205.036,58	0,00%	0,00%
4.1.1	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 15 - 1:2:8 (cimento/callareia), juntas=1cm - Rev.09	m2	219,86	-	219,86	41,36	9.093,41	-	-	-	9.093,41	0,00%	0,00%
4.1.2	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	439,72	-	439,72	5,62	2.471,23	-	-	-	2.471,23	0,00%	0,00%
4.1.3	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	219,86	-	219,86	27,22	5.984,59	-	-	-	5.984,59	0,00%	0,00%
4.1.4	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	219,86	-	219,86	28,78	6.327,57	-	-	-	6.327,57	0,00%	0,00%
4.1.5	Restaurar - Reboco especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia medida)	m2	205,77	-	205,77	40,37	8.306,93	-	-	-	8.306,93	0,00%	0,00%
4.1.6	Pinlura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturante colorido	m2	577,35	-	577,35	21,06	12.158,99	-	-	-	12.158,99	0,00%	0,00%
4.1.7	Pinlura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	13,44	-	13,44	15,85	213,02	-	-	-	213,02	0,00%	0,00%
4.1.8	Madeiramento com cabro rolço e fipa 4,0 x 1,5 cm	m2	1.146,88	-	1.146,88	56,79	65.131,32	-	-	-	65.131,32	0,00%	0,00%
4.1.9	Calha em chapa de alumínio lisa nº26, e=0,46mm	m2	15,72	-	15,72	69,42	1.091,28	-	-	-	1.091,28	0,00%	0,00%
4.1.10	Condutor pvc soldável p/calha pluvial, d= 100mm	m	12,00	-	12,00	39,69	476,28	-	-	-	476,28	0,00%	0,00%
4.1.11	Curva 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	un	8,00	-	8,00	44,39	355,12	-	-	-	355,12	0,00%	0,00%
4.1.12	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	30,50	-	30,50	56,00	1.708,00	-	-	-	1.708,00	0,00%	0,00%
4.1.13	Revisão de esquadria de madeira	m2	26,52	-	26,52	65,88	1.747,14	-	-	-	1.747,14	0,00%	0,00%
4.1.14	Porta em madeira mista, almeiadada, 80 x 210 cm, inclusive balante e ferragens	un	8,00	-	8,00	708,75	5.670,00	-	-	-	5.670,00	0,00%	0,00%
4.1.15	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, com cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2	551,78	-	551,78	47,24	26.066,09	-	-	-	26.066,09	0,00%	0,00%
4.1.16	Polimento de piso de alta resistência, novo-R1	m2	551,78	-	551,78	15,03	8.293,25	-	-	-	8.293,25	0,00%	0,00%
4.1.17	Peça de eucalipto tratado, d= 19 a 22cm, L = 6,00m - Fornecimento	un	6,00	-	6,00	678,96	4.073,76	-	-	-	4.073,76	0,00%	0,00%
4.1.18	Peça de eucalipto tratado, d= 19 a 22cm, L = 5,00m - Fornecimento	un	20,00	-	20,00	565,80	11.316,00	-	-	-	11.316,00	0,00%	0,00%
4.1.19	Peça de eucalipto tratado, d= 19 a 22cm, L = 4,00m - Fornecimento	un	12,00	-	12,00	452,64	5.431,68	-	-	-	5.431,68	0,00%	0,00%
4.1.20	Peça de eucalipto tratado, d= 19 a 22cm, L = 3,00m - Fornecimento	un	4,00	-	4,00	339,48	1.357,92	-	-	-	1.357,92	0,00%	0,00%
4.1.21	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=19 a 22cm para conexão de pergoiçado (ref:obra Sergipe/pe)	m	181,28	-	181,28	29,89	5.418,46	-	-	-	5.418,46	0,00%	0,00%

26
100



engenharia
Cristóvão
Cidade Mãe de Sergipe

SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

BOLETIM DE MEDIÇÃO
06

PERÍODO: 01/04/2022 à 31/07/2022
DATA DE EMISSÃO: 05/08/2022

DATA DE TÉRMINO
VIGÊNCIA: 11/09/2022

CONTRATO Nº 28/2021
CONTRATO DE REPASSE: OGU nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE				VALORES R\$				% EXECUTADO			
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Do Período	Acumulado Atual
4.2.4.1	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	m2	77,00	36,99	36,99	40,01	98,65	7.596,05	3.648,06	3.946,99	48,04%	48,04%		
4.2.4.2	Impermeabilização de superfície com argamassa 1:3 (cimento e areia), esp=2,5cm, c/ impermeabilizante Vedacil ou similar	m2	77,00	-	77,00	77,00	53,81	4.143,37	-	4.143,37	0,00%	0,00%		
4.2.4.3	Ruío em placa de concreto l = 0,34 m	m	38,60	-	38,60	38,60	56,00	2.161,60	-	2.161,60	0,00%	0,00%		
4.2.5	Revestimento							29.489,04		29.489,04	0,00%	0,00%		
4.2.5.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	564,48	-	564,48	564,48	5,62	3.172,38	-	3.172,38	0,00%	0,00%		
4.2.5.2	Chapisco em tela, e=5mm, com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - revisada 08/2015	m2	77,00	-	77,00	77,00	11,11	855,47	-	855,47	0,00%	0,00%		
4.2.5.3	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	376,14	-	376,14	376,14	27,22	10.238,53	-	10.238,53	0,00%	0,00%		
4.2.5.4	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	188,34	-	188,34	188,34	28,78	5.420,43	-	5.420,43	0,00%	0,00%		
4.2.5.5	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	77,00	-	77,00	77,00	30,92	2.380,84	-	2.380,84	0,00%	0,00%		
4.2.5.6	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Bege, aplicado com argamassa industrializada acríl, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	98,96	-	98,96	98,96	38,30	3.790,17	-	3.790,17	0,00%	0,00%		
4.2.5.7	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Arafóros ou similar, instalado	m2	56,56	-	56,56	56,56	48,03	2.716,58	-	2.716,58	0,00%	0,00%		
4.2.5.8	Pelotão granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	12,00	-	12,00	12,00	76,22	914,64	-	914,64	0,00%	0,00%		
4.2.6	Pavimentação							4.566,13		4.566,13	0,00%	0,00%		
4.2.6.1	Soleira em granito cinza andorinha, l = 18 cm, e = 2 cm	m	1,20	-	1,20	1,20	72,67	87,20	-	87,20	0,00%	0,00%		
4.2.6.2	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fx = 15mpa	m2	98,96	-	98,96	98,96	22,76	2.252,33	-	2.252,33	0,00%	0,00%		
4.2.6.3	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m2	98,96	-	98,96	98,96	22,50	2.226,60	-	2.226,60	0,00%	0,00%		
4.2.7	Pintura							13.805,19		13.805,19	0,00%	0,00%		
4.2.7.1	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	393,02	-	393,02	393,02	21,91	8.611,07	-	8.611,07	0,00%	0,00%		
4.2.7.2	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	188,34	-	188,34	188,34	20,71	3.900,52	-	3.900,52	0,00%	0,00%		
4.2.7.3	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de textural colorido	m2	22,68	-	22,68	22,68	21,06	477,64	-	477,64	0,00%	0,00%		
4.2.7.4	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	51,48	-	51,48	51,48	15,85	815,96	-	815,96	0,00%	0,00%		
4.2.8	Esquadrias							24.232,40		24.232,40	0,00%	0,00%		

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

28
600



SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

engenharia
Consultoria, Planejamento e Projetos S.A.S.

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE					BOLETIM DE MEDIÇÃO				06				
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Do Período		Acumulado Atual	Saldo	Do Período	Acumulado Atual
CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.		CONTRATO Nº 28/2021		VIGÊNCIA		11/09/2022		01/04/2022 à 31/07/2022		05/08/2022						
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		OGU nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58														
4.2.8.1	Basculante em alumínio, cor NPB, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2	9,60	-	9,60	214,89	2.062,94	-	-	2.062,94	0,00%	0,00%				
4.2.8.2	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,90 x 2,10 m, inclusive balentes e ferragens	un	4,00	-	4,00	1.247,44	4.989,76	-	-	4.989,76	0,00%	0,00%				
4.2.8.3	Porta em madeira compensada (cardeal), lisa, semi-êca, (0,60 x 1,60 a 1,80m), pintura, inclusive ferragens (live/ocupado), exclusive balente, para uso em divisórias granito ou marmore	un	12,00	-	12,00	808,41	9.700,92	-	-	9.700,92	0,00%	0,00%				
4.2.8.4	Porta em madeira de lei, almofadada, 1,60 x 2,10 m, inclusive balente e dobradiças	un	4,00	-	4,00	1.554,84	6.219,36	-	-	6.219,36	0,00%	0,00%				
4.2.8.5	Vidro liso incolor 4mm	m2	9,60	-	9,60	131,19	1.259,42	-	-	1.259,42	0,00%	0,00%				
4.2.9	Instalações Hidráulicas						4.292,86			4.292,86	0,00%	0,00%				
4.2.9.1	Registro gaveta bruto, d = 25 mm (1") - ref:1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	4,00	-	4,00	76,03	304,12	-	-	304,12	0,00%	0,00%				
4.2.9.2	Ponto de água fria embutido, c/material pvc-rígido soldável Ø 25mm	un	42,00	-	42,00	94,97	3.988,74	-	-	3.988,74	0,00%	0,00%				
4.2.10	Instalações Sanitárias						3.679,66			3.679,66	0,00%	0,00%				
4.2.10.1	Ponto de esgoto com tubo de pvc-rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sanitários, etc...)	un	26,00	-	26,00	55,60	1.445,60	-	-	1.445,60	0,00%	0,00%				
4.2.10.2	Ponto de esgoto com tubo de pvc-rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	16,00	-	16,00	75,99	1.215,84	-	-	1.215,84	0,00%	0,00%				
4.2.10.3	Caixa sifonada quadrada, com uma entrada e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº61, acabamento branco, marca Akros ou similar	un	6,00	-	6,00	28,87	173,22	-	-	173,22	0,00%	0,00%				
4.2.10.4	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive lampa	un	4,00	-	4,00	211,25	845,00	-	-	845,00	0,00%	0,00%				
4.2.11	Aparelhos e Metais Sanitários						28.146,33			2.339,06	8,31%	8,31%				
4.2.11.1	Mictório de louça com sifão integrado (deca ref nº712), engate cromado (deca ref c4605180) e registro de pressão (deca linha c40 ref1416) ou similares	un	6,00	-	6,00	544,00	3.264,00	-	-	3.264,00	0,00%	0,00%				
4.2.11.2	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação, af_01/2020	un	16,00	-	16,00	347,94	5.567,04	-	-	5.567,04	0,00%	0,00%				
4.2.11.3	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	10,87	-	10,87	273,92	2.977,51	-	-	2.977,51	0,00%	0,00%				
4.2.11.4	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meiber ou similar	un	16,00	-	16,00	63,47	1.015,52	-	-	1.015,52	0,00%	0,00%				
4.2.11.5	Dispenser para sabonete líquido	un	10,00	-	10,00	116,03	1.160,30	-	-	1.160,30	0,00%	0,00%				
4.2.11.6	Dispenser para toalha interfolhada	un	6,00	-	6,00	44,40	266,40	-	-	266,40	0,00%	0,00%				
4.2.11.7	Cuba de embulir, oval, CELITE 10116 ou similar, inclusive sifão cromado, válvula cromada para lavatório, engate cromado	un	14,00	-	14,00	319,57	4.473,98	-	-	4.473,98	0,00%	0,00%				
4.2.11.8	Barra de apoio em "I", em aço inox polido 70 x 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação, af_01/2020	un	12,00	-	12,00	402,01	4.824,12	-	-	4.824,12	0,00%	0,00%				

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Rub.: 29
COW

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE				VALORES R\$				% EXECUTADO		
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Do Período
4.2.11.9	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	8,00	-	-	8,00	144,06	1.152,48	-	-	1.152,48	0,00%	0,00%
4.2.11.10	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 1,2 x 30 cm	Un	8,00	-	-	8,00	38,13	305,04	-	-	305,04	0,00%	0,00%
4.2.11.11	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 2.000 litros	un	2,00	2,00	-	2,00	1.169,53	2.339,06	2.339,06	-	2.339,06	100,00%	100,00%
4.2.11.12	Sinalização para deficientes - placa em braille - em pvc (ps), dim.: 23 x 15 cm	un	8,00	-	-	8,00	100,11	800,88	-	-	800,88	0,00%	0,00%
4.3	CONSTRUÇÃO DO PALCO							15.311,60	2.219,93	-	2.219,93	0,00%	14,50%
4.3.1	Locação de pranchas com piquetes de madeira	M2	37,21	37,21	-	37,21	0,71	26,42	26,42	-	26,42	0,00%	100,00%
4.3.2	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	37,21	37,21	-	37,21	3,23	120,19	120,19	-	120,19	0,00%	100,00%
4.3.3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,71	1,71	-	1,71	40,58	69,39	69,39	-	69,39	0,00%	100,00%
4.3.4	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,23	0,23	-	0,23	525,73	120,92	120,92	-	120,92	0,00%	100,00%
4.3.5	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Condição mecânica e transporte	m3	3,85	3,85	-	3,85	404,36	1.556,79	1.556,79	-	1.556,79	0,00%	100,00%
4.3.6	Alterto de caiação de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	2,65	2,65	-	2,65	123,10	326,22	326,22	-	326,22	0,00%	100,00%
4.3.7	Lona plástica preta	m2	5,31	-	-	5,31	4,67	24,80	-	-	24,80	0,00%	0,00%
4.3.8	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	0,55	-	-	0,55	454,72	250,10	-	-	250,10	0,00%	0,00%
4.3.9	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	5,74	-	-	5,74	5,62	32,26	-	-	32,26	0,00%	0,00%
4.3.10	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2,8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	5,74	-	-	5,74	31,86	182,88	-	-	182,88	0,00%	0,00%
4.3.11	Pintura pl. piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	m2	5,74	-	-	5,74	4,12	23,65	-	-	23,65	0,00%	0,00%
4.3.12	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embuir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embuido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e alinhamento	pt	6,00	-	-	6,00	172,89	1.037,34	-	-	1.037,34	0,00%	0,00%
4.3.13	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embuido Ø 3/4"	un	1,00	-	-	1,00	237,33	237,33	-	-	237,33	0,00%	0,00%
4.3.14	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	18,40	-	-	18,40	33,41	614,74	-	-	614,74	0,00%	0,00%
4.3.15	Cobertura em polycarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	m2	37,21	-	-	37,21	287,25	10.688,57	-	-	10.688,57	0,00%	0,00%
5	ÁREA DE ACESSO AO BANHO							147.568,98	49.501,42	-	49.501,42	0,00%	33,54%
5.1	INFRAESTRUTURA							41.110,65	41.110,65	-	41.110,65	0,00%	100,00%

30
20



engenharia
CONSTRUTORA, S/A, COM PARTICIPAÇÃO DE S.A.S. LTDA.



SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		BOLETIM DE MEDIÇÃO		DATA DE TÉRMINO		PERÍODO:		DATA DE EMISSÃO:		VALORES R\$		% EXECUTADO		
CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.		06		11/09/2022		01/04/2022 a 31/07/2022		05/08/2022		Do Período		Do Período		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		CONTRATO Nº 28/2021		VIGÊNCIA		OGU nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58		Preço Unitário R\$		Acumulado Anterior		Acumulado Atual		
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	Contratada	QUANTIDADE			Saldo	Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Do Período	Acumulado Atual
				Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual								
5.1.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	23,88	23,88	-	23,88	40,58	969,05	969,05	-	969,05	-	969,05	100,00%
5.1.2	Apilamento manual de fundo de vala	m2	7,00	7,00	-	7,00	19,47	136,29	136,29	-	136,29	-	136,29	100,00%
5.1.3	Forma plana para fundações, em lâminas de pinho, 05 usos	m2	22,62	22,62	-	22,62	66,42	1.502,42	1.502,42	-	1.502,42	-	1.502,42	100,00%
5.1.4	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	81,00	81,00	-	81,00	9,58	775,98	775,98	-	775,98	-	775,98	100,00%
5.1.5	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	21,40	21,40	-	21,40	8,87	189,82	189,82	-	189,82	-	189,82	100,00%
5.1.6	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	1,94	1,94	-	1,94	344,62	668,56	668,56	-	668,56	-	668,56	100,00%
5.1.7	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	81,94	81,94	-	81,94	404,36	33.133,26	33.133,26	-	33.133,26	-	33.133,26	100,00%
5.1.8	Lastro de brita 1	m3	13,97	13,97	-	13,97	118,82	1.659,92	1.659,92	-	1.659,92	-	1.659,92	100,00%
5.1.9	Fornecimento e assentamento de tubo pesad flexível corrugado perfurado d = 4" (Kanadeno ou similar)	m	28,50	28,50	-	28,50	24,24	690,84	690,84	-	690,84	-	690,84	100,00%
5.1.10	Aterro de caixa de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	10,39	10,39	-	10,39	123,10	1.279,01	1.279,01	-	1.279,01	-	1.279,01	100,00%
5.1.11	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm, at_08/2017	m2	4,18	4,18	-	4,18	25,24	105,50	105,50	-	105,50	-	105,50	100,00%
5.2	RAMPA DE ACESSO AO BANHO							3.391,73	723,84				2.667,89	0,00%
5.2.1	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	19,80	19,80	-	19,80	33,41	661,52	661,52	-	661,52	-	661,52	100,00%
5.2.2	Cabo de aço galvanizado 8mm (tensor)	m	132,00	-	-	-	19,63	2.591,16	-	-	-	-	2.591,16	0,00%
5.2.3	Pinura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	m2	5,65	-	-	-	13,58	76,73	-	-	-	-	76,73	0,00%
5.2.4	Piso látil direcional e de alvenaria, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base	m2	0,72	0,72	-	0,72	86,56	62,32	62,32	-	62,32	-	62,32	100,00%
5.3	PONTE ACESSO AO BANHO							6.992,45	661,52				6.330,93	9,46%
5.3.1	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	19,80	19,80	-	19,80	33,41	661,52	661,52	-	661,52	-	661,52	100,00%
5.3.2	Cabo de aço galvanizado 8mm (tensor)	m	57,68	-	-	-	19,63	1.132,26	-	-	-	-	1.132,26	0,00%
5.3.3	Madeiramento em eucalipto, peça 2,2 x 28 cm, tratada e beneficiada	m	78,60	-	-	-	37,39	2.938,85	-	-	-	-	2.938,85	0,00%
5.3.4	Pinura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	m2	5,65	-	-	-	13,58	76,73	-	-	-	-	76,73	0,00%

35
RUB. 000

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE				VALORES R\$				% EXECUCIÃO			
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Do Período	Acumulado Atual
6.1.2	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 70mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	40,00	-	-	40,00	79,90	3.196,00	-	-	3.196,00	0,00%	0,00%	
6.1.3	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 25mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	15,00	-	-	15,00	32,21	483,15	-	-	483,15	0,00%	0,00%	
6.1.4	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 10mm ² , 1kv / 90° C	m	2.000,00	-	-	2.000,00	15,44	30.880,00	-	-	30.880,00	0,00%	0,00%	
6.1.5	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 16mm ² , 1kv / 90° C	m	1.200,00	-	-	1.200,00	21,80	26.160,00	-	-	26.160,00	0,00%	0,00%	
6.1.6	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,00	-	-	1,00	98,54	98,54	-	-	98,54	0,00%	0,00%	
6.1.7	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,00	-	-	1,00	138,68	138,68	-	-	138,68	0,00%	0,00%	
6.1.8	Disjuntor tripolar 100 A, com caixa moldada, corrente interrupção 20KA	un	1,00	-	-	1,00	396,93	396,93	-	-	396,93	0,00%	0,00%	
6.1.9	Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	3,00	-	-	3,00	43,59	130,77	-	-	130,77	0,00%	0,00%	
6.1.10	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	un	3,00	-	-	3,00	192,00	576,00	-	-	576,00	0,00%	0,00%	
6.1.11	Luva para eletroduto galvanizado, diâm = 2"	un	6,00	-	-	6,00	18,91	113,46	-	-	113,46	0,00%	0,00%	
6.1.12	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 2"	un	2,00	-	-	2,00	87,26	174,52	-	-	174,52	0,00%	0,00%	
6.1.13	Cabeçote de alumínio de 2"	un	1,00	-	-	1,00	16,40	16,40	-	-	16,40	0,00%	0,00%	
6.1.14	Abraçadeira em ferro Galvanizado DN 150mm	un	1,00	-	-	1,00	40,92	40,92	-	-	40,92	0,00%	0,00%	
6.1.15	Terminal de compressão para cabo de 16 mm ² - fornecimento e instalação	un	10,00	-	-	10,00	2,28	22,80	-	-	22,80	0,00%	0,00%	
6.1.16	Terminal de compressão para cabo de 70 mm ² - fornecimento e instalação	un	6,00	-	-	6,00	6,06	36,36	-	-	36,36	0,00%	0,00%	
6.1.17	Terminal de compressão para cabo de 25 mm ² - fornecimento e instalação	un	5,00	-	-	5,00	3,00	15,00	-	-	15,00	0,00%	0,00%	
6.1.18	Terminal de compressão para cabo de 6 mm ² - fornecimento e instalação	un	4,00	-	-	4,00	1,94	7,76	-	-	7,76	0,00%	0,00%	
6.1.19	Terminal de compressão para cabo de 4 mm ² - fornecimento e instalação	un	3,00	-	-	3,00	1,77	5,31	-	-	5,31	0,00%	0,00%	
6.1.20	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm ² - fornecimento e instalação	un	28,00	-	-	28,00	1,55	43,40	-	-	43,40	0,00%	0,00%	
6.1.21	Terminal de compressão para cabo de 1,50 mm ² - fornecimento e instalação	un	12,00	-	-	12,00	1,12	13,44	-	-	13,44	0,00%	0,00%	
6.1.22	Fornecimento de fita isolante nº 33	un	5,00	-	-	5,00	8,51	42,55	-	-	42,55	0,00%	0,00%	
6.1.23	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	un	1,00	-	-	1,00	12,40	12,40	-	-	12,40	0,00%	0,00%	
6.1.24	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m, af. 05/2018	un	3,00	-	-	3,00	20,84	62,52	-	-	62,52	0,00%	0,00%	
6.1.25	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	61,43	15,00	46,43	15,00	15,39	945,41	230,85	714,56	230,85	0,00%	24,42%	

39
eow



SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de Serjipe

engenharia
CONSTRUTIVA, CIVIL, AERONÁUTICA E SANEAMENTO

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOIZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		BOLETIM DE MEDIÇÃO		DATA DE TÉRMINO		PERÍODO		DATA DE EMISSÃO:		VALORES R\$		% EXECUTADO	
CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.		CONTRATO Nº 28/2021		11/09/2022		06		01/04/2022 à 31/07/2022		05/08/2022			
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		CONTRATO DE REPASSE:		VIGÊNCIA		OGU nº 873/162/2018 - Operação nº 1060055-58		PERÍODO:		DATA DE EMISSÃO:			
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE			Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Do Período	Acumulado Atual
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período								
6.1.26	Curva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	16,00	-	16,00	10,52	168,32	-	-	-	168,32	-	0,00%
6.1.27	Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 40mm (1 1/4")	un	21,00	5,00	16,00	4,29	90,09	21,45	21,45	68,64	68,64	21,45	23,81%
6.1.28	Escavação manual de vaia ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,00	-	1,00	40,58	40,58	-	-	40,58	40,58	-	0,00%
6.1.29	Reatero manual de vaia com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	1,00	-	1,00	12,21	12,21	-	-	12,21	12,21	-	0,00%
6.1.30	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,80m	un	2,00	-	2,00	409,47	818,94	-	-	818,94	818,94	-	0,00%
6.1.31	Terminal de compressão para cabo de 10 mm2 - fornecimento e instalação	un	5,00	-	5,00	2,02	10,10	-	-	10,10	10,10	-	0,00%
6.2	ALIMENTAÇÃO DOS BARES						9.509,56	4.350,65		4.350,65	5.188,91		45,75%
6.2.1	Escavação manual de vaia ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	24,00	24,00	-	40,58	973,92	973,92	-	973,92	-	-	0,00%
6.2.2	Reatero manual de vaia com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	24,00	24,00	-	12,21	293,04	293,04	-	293,04	-	-	0,00%
6.2.3	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	4,00	4,00	-	182,67	730,68	730,68	-	730,68	-	-	0,00%
6.2.4	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 32mm (1")	m	171,40	171,40	-	12,45	2.133,93	2.133,93	-	2.133,93	-	-	0,00%
6.2.5	Curva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 32mm (1")	un	8,00	8,00	-	7,54	60,32	60,32	-	60,32	-	-	0,00%
6.2.6	Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 32mm (1")	un	54,00	54,00	-	2,94	158,76	158,76	-	158,76	-	-	0,00%
6.2.7	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 3", tipo Kanalex ou similar, lançado direitamente no solo, exclusive escavação e reatero	m	120,00	-	120,00	14,61	1.753,20	-	-	1.753,20	-	-	0,00%
6.2.8	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, 16 disjuntores, trifásico, eclairamento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	9,00	-	9,00	209,09	1.881,81	-	-	1.881,81	-	-	0,00%
6.2.9	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	2,00	-	2,00	98,54	197,08	-	-	197,08	-	-	0,00%
6.2.10	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1,00	-	1,00	468,70	468,70	-	-	468,70	-	-	0,00%
6.2.11	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 5KA	un	1,00	-	1,00	47,49	47,49	-	-	47,49	-	-	0,00%
6.2.12	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção SKA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	33,00	-	33,00	16,86	556,38	-	-	556,38	-	-	0,00%
6.2.13	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção SKA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	6,00	-	6,00	16,86	101,16	-	-	101,16	-	-	0,00%
6.2.14	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	3,00	-	3,00	51,03	153,09	-	-	153,09	-	-	0,00%

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

35
000



SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

BOLETIM DE MEDIÇÃO
06
PERÍODO: 01/04/2022 a 31/07/2022
DATA DE EMISSÃO: 05/08/2022

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOIZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO Nº 28/2021
CONTRATO DE REPASSE: OGU nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58
DATA DE TÉRMINO: 11/09/2022
VIGÊNCIA: OGU nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE				Preço Unitário R\$	VALORES R\$				% EXECUTADO		
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual		Saldo	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Do Período	Acumulado Atual
6.3.20	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em pvc - fornecimento e instalação	un	1,00	-	1,00	76,88	-	-	76,88	-	-	0,00%	0,00%	
6.3.21	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	2,00	-	2,00	18,54	-	-	37,08	-	-	0,00%	0,00%	
6.3.22	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	2,00	-	2,00	47,49	-	-	94,98	-	-	0,00%	0,00%	
6.3.23	Ponto de tomada residencial incluído tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, raspo, quebra e chumbamento, af. 01/2016	un	6,00	-	6,00	139,52	-	-	837,12	-	-	0,00%	0,00%	
6.3.24	Tela de proteção para refletor com dobradiça e porta cadeado 50 x 50cm	un	1,00	-	1,00	110,48	-	-	110,48	-	-	0,00%	0,00%	
6.3.25	Caixa de concreto para refletor/projetor, dim: (40x40x60cm), no piso	un	1,00	-	1,00	352,86	-	-	352,86	-	-	0,00%	0,00%	
6.3.26	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, bivolt, Selo A Imeetro, corpo em alumínio inj, PP 0,97, prof. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar - Rev.01	un	50,00	-	50,00	676,14	-	-	33.807,00	-	-	0,00%	0,00%	
6.3.27	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, rel., h=6,00m, d=126mm (base) e d=80mm (topo), ref. 1006/B, incl. base concreto	un	33,00	-	33,00	1.110,41	-	-	36.645,53	-	-	0,00%	0,00%	
6.3.28	Cabo de cobre PP Condplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	330,00	-	330,00	8,13	-	-	2.682,90	-	-	0,00%	0,00%	
6.3.29	Refletor Slim LED 150W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar - Rev 01	un	20,00	-	20,00	466,47	-	-	9.329,40	-	-	0,00%	0,00%	
6.4	PALCO					7.776,00			5.397,10			0,00%	69,41%	
6.4.1	Abraçadeira metálica tipo "U" de 3/4" (26mm) com fixações, plubo galvanizado	un	10,00	-	10,00	3,21	-	-	32,10	-	-	0,00%	0,00%	
6.4.2	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	26,00	20,00	6,00	182,87	-	3.653,40	4.749,42	3.653,40	1.096,02	0,00%	76,92%	
6.4.3	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	un	7,00	7,00	-	249,10	-	1.743,70	1.743,70	1.743,70	-	0,00%	100,00%	
6.4.4	Haste galvanizada (pesada) para aterramento, l=1,00 m, excluso conector	un	33,00	-	33,00	16,89	-	-	557,37	-	-	0,00%	0,00%	
6.4.5	Conector de terra duplo - fornecimento	un	33,00	-	33,00	14,87	-	-	490,71	-	-	0,00%	0,00%	
6.4.6	Cantoneira de ferro em "L", 1" x 1" x 1/4"	m	10,00	-	10,00	20,27	-	-	202,70	-	-	0,00%	0,00%	
7	URBANIZAÇÃO / PAISAGISMO					51.760,93			51.760,93			0,00%	0,00%	
7.1	MOBILIÁRIO URBANO					32.517,22			32.517,22			0,00%	0,00%	
7.1.1	Academia													
7.1.1.1	Equipamento de ginástica - extensão lombar	un	2,00	-	2,00	2.351,06	-	-	4.702,12	-	-	0,00%	0,00%	
7.1.1.2	Equipamento de ginástica - abdominal duplo	un	3,00	-	3,00	3.962,70	-	-	11.888,10	-	-	0,00%	0,00%	
7.1.1.3	Equipamento de ginástica - roda de embro	un	3,00	-	3,00	1.945,14	-	-	5.835,42	-	-	0,00%	0,00%	

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

37
EOD



SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de São Jorge

engenharia
CONSTRUTORA, ZONA DE INSPEÇÃO E S&S S/A

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOIZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO Nº 28/2021
CONTRATO DE REPASSE:
CONTRATO Nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58

06
01/04/2022 a 31/07/2022
05/08/2022

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE			Preço Unitário R\$	VALORES R\$			% EXECUCIONADO		
			Contratada	Acumulado Anterior	Do Período		Saldo	Acumulado Anterior	Do Período	Saldo	Do Período	Acumulado Atual
7.1.1.4	Equipamento de ginástica - paralela dupla	un	3,00	-	3,00	3.363,86	10.091,58	-	10.091,58	-	0,00%	0,00%
7.1.2	Playground/Convivência						19.243,71		19.243,71		0,00%	0,00%
7.1.2.1	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, de Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	-	1,00	12.227,17	12.227,17	-	12.227,17	-	0,00%	0,00%
7.1.2.2	Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)	un	2,00	-	2,00	1.988,42	3.978,84	-	3.978,84	-	0,00%	0,00%
7.1.2.3	Brinquedo - Gira-gira (carrossel $\phi=1,70m$), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapão galvanizada $e=1/4"$, sergipark ou similar	un	1,00	-	1,00	3.037,70	3.037,70	-	3.037,70	-	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL							1.478.073,28		925.344,70	552.728,59	2,11%	37,40%

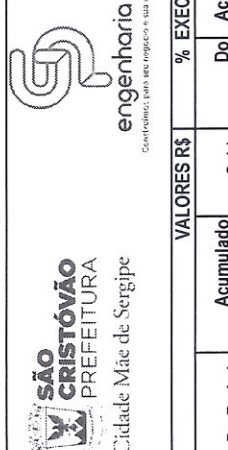
Responsável Técnico - Empresa Contratada: Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Data: 05/08/2022

Atestamos que os serviços constantes neste BM foram recebidos por nós em perfeita ordem.
Data: 05/08/2022

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Rub. 38
eod

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		DATA DE TÉRMINO		BOLETIM DE MEDIÇÃO - 1º ADITIVO		VALORES R\$		%							
		CONTRATO Nº 28/2021	VIGÊNCIA	PERÍODO:	DATA DE EMISSÃO:	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Do Período	Acumulado Atual					
CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.		CONTRATO DE REPASSE:		OGU nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58		01		04/04/2022							
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		CONTRATO Nº 28/2021		11/09/2022		08/03/2022 à 31/03/2022		04/04/2022							
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE				Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Do Período	Acumulado Atual	%
			1º Aditivo	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual									
2	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO														
02.01.04.1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
02.01.04.1.7	Carga mecânica de material de 3ª categoria	m3	237,53		237,53										100,00%
02.01.04.1.8	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	7.482,19		7.482,19										100,00%
02.01.04.1.9	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	356,29		356,29										100,00%
02.04	PAVIMENTAÇÃO														
02.04.01	Locação de serviços de pavimentação	m2	92,06		92,06										100,00%
02.04.02	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	135,65		135,65										100,00%
02.04.23	Avenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa f5 - 1:2,8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	61,60		61,60										100,00%
02.04.24	Aterro de caixão de edificação, com fonec. de areia, adensada com água	m3	68,00		68,00										100,00%
02.04.25	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	61,60		61,60										100,00%
02.04.26	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	61,60		61,60										100,00%
03.	PRACA 01														
03.01	MURO+PORTICO DE ENTRADA														
03.01.02	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	23,03		23,03										100,00%
03.01.03	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e ornamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m2	13,92		13,92										100,00%
03.01.08	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	4,80		4,80										100,00%
03.01.09	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturante colorido	m2	4,80		4,80										100,00%
03.01.10	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	50,22		50,22										100,00%
03.01.11	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,31		1,31										100,00%



Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704




39
20

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOIZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE										BOLETIM DE MEDIÇÃO - 1º ADITIVO		01							
CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.										PERÍODO:	08/03/2022 à 31/03/2022		04/04/2022						
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE										DATA DE TÉRMINO		DATA DE EMISSÃO:							
										VIGENCIA	11/09/2022		OGU nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58						
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	1º Aditivo	QUANTIDADE			Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo	% EXECUTADO							
				Acumulado Anterior	Do Período	Saldo						Do Período	Acumulado Atual	Do Período	Saldo	Acumulado Atual			
03.02	GUARITA																		
03.02.02.04	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	7,07		7,07		R\$ 9,58		7,07			3.310,19	67,73						
03.02.02.05	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	1,56		1,56		R\$ 354,25		1,56			552,63	552,63						
03.02.02.07	Forma curva para estruturas, em compensado resinado de 10mm, 03 usos, inclusive escoramento	m2	0,80		0,80		R\$ 93,97		0,80			75,18	75,18						
03.02.02.08	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	2,28		2,28		R\$ 8,87		2,28			20,22	20,22						
3.2.4	CoBERTura																		
3.2.4.1	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	m2	10,75		10,75		R\$ 98,65		10,75			1.060,49	1.060,49						
3.2.7	Pavimentação																		
3.2.7.1	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	2,20		2,20		R\$ 22,76		2,20			50,07	50,07						
3.2.10	Instalações Hidráulicas																		
3.2.10.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	11,54		11,54		R\$ 9,70		11,54			111,94	111,94						
3.2.10.4	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00		1,00		R\$ 448,27		1,00			448,27	448,27						
3.2.11	Instalações Sanitárias																		
3.2.14	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (v=600 litros)	un	1,00		1,00		R\$ 513,38		1,00			513,38	513,38						
3.2.15	Sumidouro pre-moldado de concreto - 02 aneis h=0,50m cada padrão cehop	um	1,00		1,00		R\$ 410,28		1,00			410,28	410,28						
3.3	CASA DE LIXO																		
3.3.2	Fundação																		
3.3.2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,56		0,56		R\$ 40,58		0,56			22,72	22,72						
3.3.3	Estrutura																		
3.3.3.1	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "U" (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa e treliça de ferro p/ g 81 - Rev.02	m	11,30		11,30		R\$ 39,47		11,30			446,01	446,01						
3.3.3.2	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,42		0,42		R\$ 1.772,68		0,42			744,53	744,53						
3.3.10	Instalações Hidráulicas																		
3.3.10.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	21,16		21,16		R\$ 9,70		21,16			205,25	205,25						
3.3.11	Instalações Sanitárias																		
R\$ 3.169,04											R\$ 0,00	R\$ 3.169,04	R\$ 0,00	R\$ 3.169,04	R\$ 0,00	R\$ 3.169,04	100,00%		
R\$ 3.169,04											R\$ 0,00	R\$ 3.169,04	R\$ 0,00	R\$ 3.169,04	R\$ 0,00	R\$ 3.169,04	100,00%		

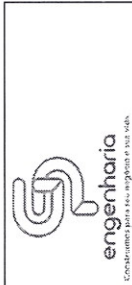


Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Rub.

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		DATA DE TÉRMINO		BOLETIM DE MEDIÇÃO - 1º ADITIVO		01		 SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe		 engenharia <small>Entregando para os negócios e para você</small>		
CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.		CONTRATO Nº 28/2021		VIGÊNCIA		PERÍODO:		DATA DE EMISSÃO:		%		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		CONTRATO DE REPASSE:		11/09/2022		08/03/2022 à 31/03/2022		04/04/2022		EXECUTADO		
CONTRATO Nº 873162/2018 - Operação nº 1060055-58		QUANTIDADE		Preço Unitário R\$		Acumulado Anterior		Do Período		Acumulado Atual		
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	1º Aditivo	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Do Período	Acumulado Atual
5.1.19	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 72 hp, caçamba carreg. cap. min. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional min. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chi diurno. af_06/2014	chi	48,00		48,00	48,00	-	2.106,24	2.106,24	-	100,00%	100,00%
5.1.20	Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil RT-10, resistência a tração=10kN/m (amigo Bidim OP-20 ou similar) em colchões drenantes	m2	33,59		33,59	33,59	-	447,42	447,42	-	100,00%	100,00%
5.1.21	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp - chip diurno. af_06/2014	chp	16,00		16,00	16,00	-	2.122,88	2.122,88	-	100,00%	100,00%
5.1.22	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp - chi diurno. af_06/2014	chi	32,00		32,00	32,00	-	1.882,88	1.882,88	-	100,00%	100,00%
5.1.23	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana em leito natural (unidade: tkm). af_07/2020	tkm	1.020,00		1.020,00	1.020,00	-	2.029,80	2.029,80	-	100,00%	100,00%
TOTAL GERAL								163.689,66	137.013,23	26.676,43	83,70%	83,70%
Responsável Técnico - Empresa Contratada:			Atestamos que os serviços constantes neste BM foram recebidos por nós em perfeita ordem.			Data:			Data:			
			 Carlos Eduardo Barbosa Oliveira Engenheiro Civil CREA-SE 270032228-2 Mat. 2015000704			Aprovado para pagamento.						

Fis. 62
 Rub. 60



BOLETIM DE MEDIÇÃO - 2º ADITIVO

2

20/07/2022 a 31/07/2022

PERÍODO:

DATA DE EMISSÃO:

02/05/2022

DATA DE TÉRMINO

11/09/2022

VIÊNCIA

OGU nº 83162/2018 - Operação nº 1060055-58

QUANTIDADE

2º Aditivo

Und

Acumulado Anterior

Do Período

Acumulado Atual

Saldo

Preço Unitário R\$

Contratada

Acumulado Anterior

Do Período

Acumulado Atual

Saldo

% EXECUTADO

VALORES R\$

Do Período

Acumulado Atual

Saldo

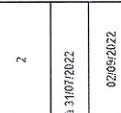
Do Período

Acumulado Atual

Saldo

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE				VALORES R\$				Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	% EXECUTADO	
			2º Aditivo	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Do Período								Acumulado Atual
02.01	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO																	
02.01.04.08	SERVIÇOS PRELIMINARES																	
02.01.04.08	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	256,88	256,88														
02.01.04.17	Carga mecânica de material de 3ª categoria	m3	33,39	33,39														
02.01.04.18	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,50m³	tkm	1.051,79	1.051,79														
02.01.04.19	Desarte de resíduos de construção civil em área licenciada	t	50,09	50,09														
02.04	PAVIMENTAÇÃO																	
02.04.27	Aluro de cimento de edificação, com lornice, de areia, adensada com água	m3	51,38	51,38														
02.04.28	Mix cor de areia	m3	591,35	591,35														
02.04.29	Forma em madeira mista de 2", para confecção de juntas de concretagem de pilos de concreto desarmado, em quadros 2,0x2,0m, l=7 a 10cm, 03 usos	m2	5,47		5,47													
02.04.30	Avenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/calareia), junta=2cm	m2	70,02		70,02													
02.04.31	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	70,02		70,02													
02.04.32	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	70,02		70,02													
02.05	MOBILIÁRIO URBANO																	
02.05.03.04	Lona plástica preta	m2	2,70	2,70														
02.05.03.05	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,14	0,14														
4.00	PRAÇA 02																	
4.1	RECUPERAÇÃO DOS BARES																	
4.1.1	Avenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=8cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/calareia), junta=1cm - Rev.09	m2	238,53		238,53													
4.1.2	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	477,06		477,06													
4.1.3	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	264,03		264,03													
4.1.4	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	213,03		213,03													
4.1.6	Pintura para exteriores, sobre paredes, com liamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturante coloidal	m2	114,84		114,84													
4.1.7	Pintura de acabamento com liamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	24,36		24,36													
4.1.9	Calha em chapia de alumínio lisa nº26, e=0,46mm	m2	1,30		1,30													
4.1.18	Pega de eucalipto tratado, c=19 a 22cm, L=5,00m - Fomecimento	un	125,00		125,00													
4.1.21	Assentamento de peças de eucalipto tratado, c=19 a 22cm para conexão de perpendic (ref obra Serpentelec)	m	700,66		700,66													
4.1.25	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	1.296,00		1.296,00													
4.1.26	Cintas e vergas em bloco de concreto tipo 'V' (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado, fck=15 mpa e treliça de ferro p/81 - Rev.02	m	76,40		76,40													
4.1.27	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, de concreto fck = 15mpa	m2	777,40		777,40													
4.1.28	Janelas em aço, em chapia galvanizada nº24, raibada, de encôlar	m2	36,40		36,40													
4.1.29	Felton granito cinza polido, c/l largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	48,96		48,96													
4.1.30	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	15,00		15,00													
4.1.31	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular - fornecimento e instalação, al_01/2020 (86934 SINAPI)	un	8,00		8,00													
4.1.32	Pilha de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-riscosiva zincada - R2	m2	145,52		145,52													

Fig. 43
Rub. 100



CONTRATO Nº 28/2021
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.

BOLETIM DE MEDIÇÃO - 2º ADITIVO
PERÍODO: 20/07/2022 a 31/07/2022
DATA DE EMISSÃO: 02/09/2022

DATA DE TÉRMINO
VIGÊNCIA
11/09/2022
OGU nº 873162/2018 - Operação nº 160055-58

CONTRATO Nº 28/2021
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.

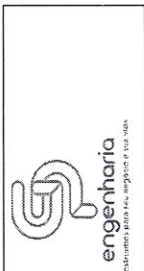
BOLETIM DE MEDIÇÃO - 2º ADITIVO
PERÍODO: 20/07/2022 a 31/07/2022
DATA DE EMISSÃO: 02/09/2022

DATA DE TÉRMINO
VIGÊNCIA
11/09/2022
OGU nº 873162/2018 - Operação nº 160055-58

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE			Preço Unitário R\$	Contratada	VALORES R\$			% EXECUTADO	
			2º Aditivo	Acumulado Anterior	Do Período			Acumulado Atual	Saldo	Do Período	Acumulado Atual	Do Período
4.1.33	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa a óleo, lixamento e retoques.	m2	37,80	-	37,80	R\$ 14,96	585,48	-	-	585,48	-	-
4.1.34	Aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador sobre superfícies de madeira - R1	m2	37,80	-	37,80	R\$ 7,30	275,94	-	-	275,94	-	-
4.1.35	Pinura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva látex convencional para interiores	m2	394,04	-	394,04	R\$ 21,91	6.661,52	-	-	6.661,52	-	-
4.1.36	Registro gaveta bruto, d = 25 mm (17) - ref.1502-B, Ph16, Deca ou similar	un	8,00	-	8,00	R\$ 76,03	608,24	-	-	608,24	-	-
4.1.37	Ponto de água fria embuído, com material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	8,00	-	8,00	R\$ 94,97	759,76	-	-	759,76	-	-
4.1.38	Adaptador de pvc rígido soldável / flanges livres p/ caixa de água diâm = 20mm x 12"	un	2,00	-	2,00	R\$ 10,70	21,40	-	-	21,40	-	-
4.1.39	Jeolho 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	un	12,00	-	12,00	R\$ 6,50	78,00	-	-	78,00	-	-
4.1.40	Torneira de água fria p/ caixa d'água em pvc 4" x 1/2"	un	2,00	-	2,00	R\$ 21,59	43,18	-	-	43,18	-	-
4.1.41	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2)	m	115,75	-	115,75	R\$ 9,70	1.122,78	-	-	1.122,78	-	-
4.1.42	Adaptador de pvc rígido soldável / flanges livres p/ caixa de água diâm = 25mm x 3/4"	un	4,00	-	4,00	R\$ 13,04	52,16	-	-	52,16	-	-
4.1.43	Adaptador de pvc rígido soldável / flanges livres p/ caixa de água diâm = 32mm x 1"	un	4,00	-	4,00	R\$ 18,34	73,36	-	-	73,36	-	-
4.1.44	Jeolho 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	un	4,00	-	4,00	R\$ 6,72	26,88	-	-	26,88	-	-
4.1.45	Jeolho 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32mm	un	14,00	-	14,00	R\$ 8,01	112,14	-	-	112,14	-	-
4.1.46	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25mm	un	2,00	-	2,00	R\$ 7,74	15,48	-	-	15,48	-	-
4.1.47	Tubo pvc rígido soldável marrom, diâm = 32mm	un	6,00	-	6,00	R\$ 10,14	60,84	-	-	60,84	-	-
4.1.48	Registro gaveta / canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	2,00	-	2,00	R\$ 81,20	162,40	-	-	162,40	-	-
4.1.49	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Ph16, Deca ou similar	un	2,00	-	2,00	R\$ 42,60	85,20	-	-	85,20	-	-
4.1.50	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 20mm	un	6,00	-	6,00	R\$ 9,64	57,84	-	-	57,84	-	-
4.1.51	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	12,40	-	12,40	R\$ 10,65	132,06	-	-	132,06	-	-
4.1.52	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	23,00	-	23,00	R\$ 14,57	335,11	-	-	335,11	-	-
4.1.53	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sanitários, etc...)	un	8,00	-	8,00	R\$ 55,60	444,80	-	-	444,80	-	-
4.1.54	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, diâm. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa	un	4,00	-	4,00	R\$ 211,25	845,00	-	-	845,00	-	-
4.1.55	Caixa de gordura 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	8,00	-	8,00	R\$ 460,16	3.681,28	-	-	3.681,28	-	-
4.1.56	Tubo pvc rígido /anel boracna, serie normal, prespoto pretal, d = 100mm	m	62,20	-	62,20	R\$ 28,35	1.763,37	-	-	1.763,37	-	-
4.1.57	Jeolho 90º em pvc rígido soldável, para esgoto pretal, diâm = 100mm	un	8,00	-	8,00	R\$ 19,93	159,44	-	-	159,44	-	-
4.1.58	Jeolho de 45º em pvc rígido / anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	4,00	-	4,00	R\$ 12,03	48,12	-	-	48,12	-	-
4.1.59	Tubo pvc rígido soldável ponto e bolsa p/ esgoto pretal, d = 40 mm	m	8,60	-	8,60	R\$ 11,98	103,03	-	-	103,03	-	-
4.1.60	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 2.000 litros	un	2,00	-	2,00	R\$ 1.169,53	2.339,06	-	-	2.339,06	-	-
4.1.61	Tubo pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	un	1,00	-	1,00	R\$ 7,40	7,40	-	-	7,40	-	-
4.1.62	Ponto de tomada 2p+1-ABNT, de embulir, 10 A, com eletrólito de pvc flexível sanfonado embuído Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pl	64,00	-	64,00	R\$ 172,89	11.064,96	-	-	11.064,96	-	-
4.1.63	Ponto de luz em teto ou parede, com eletrólito pvc rígido embuído Ø 3/4"	un	24,00	-	24,00	R\$ 237,33	5.695,92	-	-	5.695,92	-	-
4.1.64	Luminária fluorescente tubular 1 x 40 w / 121V, completa - Rev. 01	un	24,00	-	24,00	R\$ 102,64	2.463,36	-	-	2.463,36	-	-
4.1.65	Ponto de interruptor 01 seção paralela, embuído, com eletrólito de pvc rígido Ø 3/4"	pl	8,00	-	8,00	R\$ 216,12	1.728,96	-	-	1.728,96	-	-
4.1.66	Ponto de interruptor 02 seções (2 x 3) embuído com eletrólito de pvc flexível sanfonado embuído Ø 3/4"	pl	8,00	-	8,00	R\$ 149,57	1.196,56	-	-	1.196,56	-	-
4.1.67	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 34 x 34 cm, Linha Ravenna, cor branco Irlândia, Elzebeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusivo regularização de base ou emboco	m2	158,40	-	158,40	R\$ 55,94	8.860,90	-	-	8.860,90	-	-
4.1.68	Furo de pvc em vigas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfil em PVC) marca Antares ou similar, instalado	m2	177,92	-	177,92	R\$ 40,03	8.545,50	-	-	8.545,50	-	-
4.1.69	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 01	m	65,38	-	65,38	R\$ 23,32	1.991,06	-	-	1.991,06	-	-
4.1.70	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	225,22	-	225,22	R\$ 6,09	1.371,59	-	-	1.371,59	-	-

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Rub.: 600
Fls.: 64



SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

engenharia
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA

BOLETIM DE MEDIÇÃO - 2º ADITIVO

2

29/07/2022 a 31/07/2022

02/05/2022

DATA DE TÉRMINO

11/09/2022

VIÊNCIA

OGU nº 873162/2018 - Operação nº 1660955-58

CONTRATO Nº 28/2021

CONTRATO DE REPASSE:

CONTRATO Nº 873162/2018 - Operação nº 1660955-58

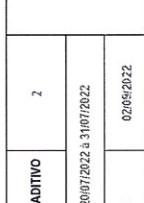
DATA DE EMISSÃO:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	QUANTIDADE			Preço Unitário R\$	Contratada	Acumulado Anterior	Acumulado Anterior	% EXECUTADO		
			Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual					Saldo	Do Período	Acumulado Atual
4.1.71	Piso em concreto simples desarmado, lã = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - lres usos	m2	50,94	-	-	R\$ 38,86	1.979,53	-	-	1.979,53	-	-
4.1.72	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, Eliane, linha cargo plus bone ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m2	171,92	-	-	R\$ 50,16	8.924,47	-	-	8.924,47	-	-
4.2	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS (02 UN)						88.637,59	38.876,11	38.876,11	48.761,48	0,44	1,00
4.2.1.1	Locação de construção de edificação até 700m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	64,44	64,44	-	R\$ 7,47	481,37	481,37	481,37	-	1,00	
4.2.2.2	Leito de concreto, lã = 15 mpa, lançado e adensado	m3	0,34	0,34	-	R\$ 433,46	147,38	147,38	147,38	-	1,00	
4.2.2.3	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisado 07.2015	m2	301,56	-	-	R\$ 65,05	19.616,48	-	-	19.616,48	-	-
4.2.2.4	Aço CA - 50 Ø 5,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	1.500,08	1.500,08	-	R\$ 9,58	14.370,77	14.370,77	14.370,77	-	1,00	
4.2.2.6	Realizador manual de valetas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	168,30	168,30	-	R\$ 12,21	2.054,94	2.054,94	2.054,94	-	1,00	
4.2.2.8	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	0,41	0,41	-	R\$ 0,81	0,33	0,33	0,33	-	1,00	
4.2.2.11	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	679,48	679,48	-	R\$ 8,87	6.026,99	6.026,99	6.026,99	-	1,00	
4.2.2.12	Concreto simples usinado lã=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	9,92	-	-	R\$ 371,68	3.687,07	-	-	3.687,07	-	-
4.2.2.13	Escavação manual de vala ou cavas em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	196,04	196,04	-	R\$ 40,58	7.955,30	7.955,30	7.955,30	-	1,00	
4.2.3.1	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=8cm, com argamassa lã - 1,28 (cimento/calceira), junta=1cm - Rev.09	m2	24,42	24,42	-	R\$ 41,36	1.010,01	1.010,01	1.010,01	-	1,00	
4.2.3.3	Chapas e vergas em blocos de concreto tipo "U" (calha) 14x19x38, preenchidos com concreto armado lã=15 mpa e trilha de lã=100 g/m2	m	18,80	18,80	-	R\$ 39,47	742,04	742,04	742,04	-	1,00	
4.2.5.1	Chapisco em parede com argamassa lã=11 - 1,3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	48,84	48,84	-	R\$ 5,82	274,48	274,48	274,48	-	1,00	
4.2.5.4	Reboco externo, de parede, com argamassa lã=14 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	128,70	128,70	-	R\$ 28,78	3.703,99	3.703,99	3.703,99	-	1,00	
4.2.5.8	Pelotas granito cinza polido, Ø largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	0,20	-	-	R\$ 76,22	15,24	-	-	15,24	-	-
4.2.5.9	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 34 x 34 cm, Linha Ravena, cor branco brilhante, Elizabetei ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m2	90,56	-	-	R\$ 55,94	5.085,93	-	-	5.085,93	-	-
4.2.6.1	Solaria em granito cinza andorinha, l = 18 cm, e = 2 cm	m	2,60	-	-	R\$ 72,67	188,94	-	-	188,94	-	-
4.2.6.2	Camaçada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, Ø concreto lã = 15mpa	m2	9,10	9,10	-	R\$ 22,76	207,12	207,12	207,12	-	1,00	
4.2.7.2	Printra para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta lã=100 g/m2 convencional para exteriores	m2	13,86	-	-	R\$ 20,71	287,04	-	-	287,04	-	-
4.2.7.3	Printra para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturante colorido	m2	294,36	-	-	R\$ 21,06	6.199,22	-	-	6.199,22	-	-
4.2.7.4	Printra de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	10,62	-	-	R\$ 15,85	168,33	-	-	168,33	-	-
4.2.7.5	Aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador sobre superfícies de madeira - R1	m2	62,10	-	-	R\$ 7,30	453,33	-	-	453,33	-	-
4.2.7.6	Ensaamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa a óleo, lixamento e retoques	m2	62,10	-	-	R\$ 14,96	929,02	-	-	929,02	-	-
4.2.8.6	Porta em madeira compensada (cana), lã=1,50 x 1,50 x 1,80 m), inclusive batentes e ferragens	m2	4,00	-	-	R\$ 545,18	2.180,72	-	-	2.180,72	-	-
4.2.9.2	Ponto de água fria embutido, c/ material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	4,00	4,00	-	R\$ 94,97	379,88	379,88	379,88	-	1,00	

Tp: *les*
Rub: *ed*



engenharia
Cristóvão para as engenharias e sua vida.



SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Mãe de Scripte

BOLETIM DE MEDIÇÃO - 2º ADITIVO

2

2007/2022 a 31/07/2022

02/05/2022

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	CONTRATO Nº 28/2021		DATA DE TÉRMINO		BOLETIM DE MEDIÇÃO - 2º ADITIVO		Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Do Período	Acumulado Atual	%		
			CONTRATO DE REPARAÇÃO		VIGÊNCIA		PERÍODO:									DATA DE EMISSÃO:	
			Zº Aditivo	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Preço Unitário R\$								Contratada	Acumulado Anterior
QUANTIDADE																	
5.1.27	Alto de calado de edificação, com forme, de areia, adensada com água	m³	221,73	221,73	221,73	221,73	-	221,73	27.294,96	27.294,96	27.294,96	-	-	27.294,96	1,00		
5.1.28	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=150m³ - cmt - 20 km (frete área)	lkm	8.647,47	8.647,47	8.647,47	8.647,47	-	8.647,47	5.620,86	5.620,86	5.620,86	-	-	5.620,86	1,00		
5.1.29	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m³	293,73	293,73	293,73	293,73	-	293,73	2.761,06	2.761,06	2.761,06	-	-	2.761,06	1,00		
5.1.30	Reinocavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência lit, 72 hp, capacidade carreg. cap. min. 0,79 m³, capacidade rebo cap. 0,18 m³, peso operacional min. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - ctp diurno. af. 06/2014	ctp	40,00	40,00	40,00	40,00	-	40,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	-	-	3.560,00	1,00		
5.1.31	Reinocavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência lit, 72 hp, capacidade carreg. cap. min. 0,79 m³, capacidade rebo cap. 0,18 m³, peso operacional min. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chi diurno. af. 06/2014	chi	80,00	80,00	80,00	80,00	-	80,00	3.510,40	3.510,40	3.510,40	-	-	3.510,40	1,00		
5.1.32	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, capacidade 0,80 m³, peso operacional 17 l, potência bruta 111 hp - ctp diurno. af. 06/2014	ctp	16,00	16,00	16,00	16,00	-	16,00	2.122,88	2.122,88	2.122,88	-	-	2.122,88	1,00		
5.1.33	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, capacidade 0,80 m³, peso operacional 17 l, potência bruta 111 hp - chi diurno. af. 06/2014	chi	32,00	32,00	32,00	32,00	-	32,00	1.862,88	1.862,88	1.862,88	-	-	1.862,88	1,00		
5.1.34	Escoramento em madeira p/ edificações de vigas e lajes maciças. 01 uso	m²	36,13	36,13	36,13	36,13	-	36,13	2.110,71	2.110,71	2.110,71	-	-	2.110,71	1,00		
5.2	RAMPAS DE ACESSO AO BANHO																
5.2.2	Cabo de aço galvanizado 8mm (tensor)	m	37,28	37,28	37,28	37,28	-	37,28	19,63	19,63	19,63	-	-	19,63	-		
5.2.3	Pinura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfície de madeira	m²	20,83	20,83	20,83	20,83	-	20,83	13,58	13,58	13,58	-	-	13,58	-		
5.2.4	Piso lãtil direcional e de alerta, em concreto colorido, pigmentantes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusiva regularização de base	m²	0,12	0,12	0,12	0,12	-	0,12	86,56	86,56	86,56	-	-	86,56	1,00		
5.2.5	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	13,00	13,00	13,00	13,00	-	13,00	119,42	119,42	119,42	-	-	119,42	-		
5.2.6	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chapas para fixação em laje de acalçaplos	m	42,32	42,32	42,32	42,32	-	42,32	119,42	119,42	119,42	-	-	119,42	-		
5.3	PONTE ACESSO AO BANHO																
5.3.2	Cabo de aço galvanizado 8mm (tensor)	m	66,32	66,32	66,32	66,32	-	66,32	19,63	19,63	19,63	-	-	19,63	-		
5.3.4	Pinura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfície de madeira	m²	56,77	56,77	56,77	56,77	-	56,77	13,58	13,58	13,58	-	-	13,58	-		
5.3.6	Piso lãtil direcional e de alerta, em concreto colorido, pigmentantes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusiva regularização de base	m²	0,03	0,03	0,03	0,03	-	0,03	86,56	86,56	86,56	-	-	86,56	1,00		
5.3.7	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chapas para fixação em laje de acalçaplos	m	22,40	22,40	22,40	22,40	-	22,40	119,42	119,42	119,42	-	-	119,42	-		
5.4	PORTICO																
5.4.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0,87	0,87	0,87	0,87	-	0,87	40,58	40,58	40,58	-	-	40,58	-		
5.4.3	Concreto simples (ck=21 MPA (b162)), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m³	0,06	0,06	0,06	0,06	-	0,06	399,04	399,04	399,04	-	-	399,04	-		
5.4.5	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal/ areia), espessura 2,5 cm	m²	7,68	7,68	7,68	7,68	-	7,68	28,78	28,78	28,78	-	-	28,78	-		
5.5	ÁREA DO BANHO																
5.5.7	Chimada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto (ck = 15mpa)	m²	20,75	20,75	20,75	20,75	-	20,75	22,76	22,76	22,76	-	-	22,76	1,00		
5.5.8	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m²	20,75	20,75	20,75	20,75	-	20,75	22,50	22,50	22,50	-	-	22,50	1,00		
5.5.9	Revestimento de piso ou parede com pedra miúda, aplicada com argamassa industrializada ac-i, exclusiva regularização de base	m²	20,75	20,75	20,75	20,75	-	20,75	89,90	89,90	89,90	-	-	89,90	1,00		
5.6	LAGO																
5.6.11	Alvenaria pedra granítica aparente argamassada no traço 1:5 - 1 saco cimento 50kg / 5 pastilhas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m³	1,88	1,88	1,88	1,88	-	1,88	416,34	416,34	416,34	-	-	416,34	1,00		

70. 49
25. 00

REFORMA DO PARQUE NATURAL ALÓZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		DATA DE TÉRMINO		BOLETIM DE MEDIÇÃO - 2º ADITIVO		2					
CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.		VIGÊNCIA	11/09/2022	PERÍODO:	20/07/2022 a 31/07/2022						
CONTRATO Nº 28/2021		OGU Nº 873162/2018 - Operação nº 160055-58		DATA DE EMISSÃO:		02/09/2022					
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		QUANTIDADE		Preço Unitário R\$		VALORES R\$					
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	2º Aditivo	Acumulado Anterior	Do Período	Acumulado Atual	Saldo	Do Período	Acumulado Atual	% EXECUTADO	
5.7	PERGOLADO										
5.7.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m.	m3	0,61				6.296,50			6.296,50	
5.7.2	Concreto simples (fck= 21 MPa) (p.fk2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento.	m3	0,62				24,75			24,75	
5.7.3	Assentamento de peças de eucalipto tratado, de 19 a 22cm para confecção de remoldado (ref obra Semprever).	m	3,38				247,40			247,40	
5.7.7	Lastrão de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,09				10,03			10,03	
5.7.8	Peça de eucalipto tratado, de 19 a 22cm, L = 4,00m - Fornecimento	un	13,00				39,00			39,00	
5.8	GUARDA-CORPO						5.884,32			5.884,32	
5.8.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m.	m3	1,96	1,96			2.990,12	1.295,18	1.295,18	1.295,18	
5.8.2	Concreto simples (fck= 21 MPa) (p.fk2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento.	m3	2,52	2,52			79,54	79,54	79,54	79,54	
5.8.5	Pinura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	m2	3,39				1.005,58	1.005,58	1.005,58	1.005,58	
5.8.6	Lastrão de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,48	0,48			46,04	46,04	46,04	46,04	
5.8.7	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	4,40				208,06	208,06	208,06	208,06	
5.8.8	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chapas para fixação em torças de eucaliptos	m	4,40				525,45	525,45	525,45	525,45	
TOTAL GERAL							455.246,59	2.389,58	141.337,82	313.908,97	31,05%

Atestamos que os serviços constantes neste BDI foram recebidos por nos em perfeita ordem.

Data:

Data:

Aprovado para pagamento.

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

Rub. 48
 60



SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO - ADITIVO 02

OBRA: REFORMA DO PARQUE ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA.

INCC DB MAIO/2021: 907,899
INCC DB AGOSTO/2022: 1044,678
INDICE VARIAÇÃO INCC: 1,150654423

ITEM	SERVIÇOS	%	ADITIVO 02 (DB MAIO/2021)	Medição acumulada		SALDO A REALIZAR (A) A PARTIR DE AGOSTO/22	VALOR TOTAL REAJUSTADO (A) x Índice de Variação INCC	VALOR REAJUSTE MAIO/21 À AGOSTO/22
				BM 02 (20/07/2022 a 31/07/2022)	VALOR			
1	BICA DOS PINTOS (ADITIVO)	3,11%	455.246,59	31,05%	141.365,57	313.881,02	361.168,58	47.287,56
			100%			68,95%		
	TOTAL GERAL		455.246,59	31,05%	141.365,57	313.881,02	361.168,58	47.287,56

Valor total do ADITIVO 02:	R\$455.246,59
Acréscimo do reajuste:	R\$47.287,56
Variação na planilha orçamentária do ADITIVO:	10,39%

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Fis. 49
Rub. 00

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA	REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOISIO FONTES DOS SANTOS - "BICA DOS PINTOS"	Total	Total Faturado (Até 07/2022)	Saldo a Executar	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
ITEM	ETAPA	R\$ 2.097.009,53	R\$ 828.717,81	R\$ 1.268.291,72	R\$ 124.992,40	R\$ 363.584,65	R\$ 315.907,81	R\$ 288.997,54	R\$ 174.809,32
			9,86%	28,67%	24,91%	22,79%	13,78%		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 66.306,30	R\$ 23.870,26	R\$ 42.436,04	R\$ 4.243,60	R\$ 10.609,01	R\$ 10.609,01	R\$ 10.609,01	R\$ 6.365,41
			36,00%	64,00%	10,00%	25,00%	25,00%	25,00%	15,00%
2	URBANIZAÇÃO / PAISAGISMO	R\$ 543.676,23	R\$ 383.210,43	R\$ 160.465,80	R\$ 22.473,54	R\$ 64.646,26	R\$ 51.340,99	R\$ 1.206,60	R\$ 20.798,41
			70,49%	29,51%	14,01%	40,29%	31,99%	0,75%	12,96%
3	PRAÇA 01	R\$ 118.898,77	R\$ 83.665,83	R\$ 35.232,94	R\$ 10.961,85	R\$ 2.739,09	R\$ 5.480,72	R\$ 418,18	R\$ 15.633,10
			70,37%	29,63%	31,11%	7,77%	15,56%	1,19%	44,37%
4	PRAÇA 02	R\$ 791.443,16	R\$ 125.720,04	R\$ 665.723,12	87.313,41	228.886,77	181.876,58	84.889,50	82.756,86
			15,88%	84,12%	13,12%	34,38%	27,32%	12,75%	12,43%
5	ÁREA DE ACESSO AO BANHO	R\$ 314.966,33	R\$ 194.466,68	R\$ 120.499,65	-	4.510,35	50.848,66	54.748,05	10.392,59
			61,74%	38,26%	0,00%	3,74%	42,20%	45,43%	8,62%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 209.957,81	R\$ 17.784,57	R\$ 192.173,24	R\$ 0,00	R\$ 432,24	R\$ 15.751,85	R\$ 137.126,20	R\$ 38.862,95
			8,47%	91,53%	0,00%	0,22%	8,20%	71,36%	20,22%
7	URBANIZAÇÃO / PAISAGISMO	R\$ 51.760,93	R\$ 0,00	R\$ 51.760,93	R\$ 0,00	R\$ 51.760,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATO Nº 28/2021

OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS – “BICA DOS PINTOS”, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 1.478.073,28

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES

CONTRATADA: GP ENGENHARIA LTDA - EPP

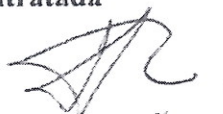
Tendo em vista o **Contrato nº 28/2021**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **GP ENGENHARIA LTDA - EPP**, para prestar os serviços/obras de **reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos – “Bica dos Pintos”**, neste Município de São Cristóvão/SE de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 11 de novembro de 2021.


RAFAELA DOS SANTOS LIMA
GP ENGENHARIA LTDA - EPP

Contratada


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal



CONTRATO nº 28/2021

Contrato de empreitada por preço global que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa GP Engenharia Ltda – EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **GP Engenharia Ltda – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.128.463/0001-33, com sede na Av. Pedro Paes de Azevedo nº 130, bairro Salgado Filho, CEP: 49.020-450 neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Geraldo Majela de Menezes Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº 532.830 SSP-SE, de 30/03/2009, CPF nº 516.637.245-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente **Contrato de Empreitada por Preço Global**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preços nº 08/2021** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A contratada se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços/obras de **reforma do Parque Natural Aloizio Fontes dos Santos – “Bica dos Pintos”**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de sua proposta de preços.

1.2. Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e mediante autorização/anuência do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação de empresa que tenha participado da licitação.

1.3 Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas dos documentos discriminados no item 8.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação, salvo se ainda válidas as vias da licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração **única e global de R\$ 1.478.073,28** (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setenta e três reais e vinte e oito centavos), ao tempo e de acordo com a conclusão de cada etapa do empreendimento definida no cronograma físico financeiro de evento.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após os serviços serem avaliados, medidos e atestados pela fiscalização do Município, levando em conta, com o respeito do prazo de execução e do cronograma contratado, a conclusão das etapas do empreendimento, indicadas na planilha de eventos e que integrará o contrato para todos os efeitos, como se ali estivessem transcritas.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.10. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.



2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste Contrato são oriundos do Governo Federal (União), através do Ministério do Turismo, no importe de R\$ 1.501.523,81 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) - Contrato de Repasse OGU nº 873162/2018 e Operação nº 1060055-58; e, a título de contrapartida, do Município de São Cristóvão cujas despesas, no valor de R\$ 218.056,05 (duzentos e dezoito mil, cinquenta e seis reais e cinco centavo), estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.1077. Projeto Atividade: 1112. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15100000 e 15300000.

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de 10 (dez) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviços.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

5.1. Pagar à contratada os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) será admitido ao prazo do cronograma da obra um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a **contratada**, desde que reste comprovado e seja aceito pelo **contratante**;

c) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

d) a **contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**;

f) a pedido do **contratante**, a **contratada** deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

g) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

h) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

i) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

j) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

k) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

l) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

m) a **contratada** deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

n) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;

o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

p) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

q) observar e atender às normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área do trabalho;

r) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

s) a ressarcir o **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

t) a manter na obra um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o **contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;

u) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao Município de São Cristóvão.

7.2. Além da multa do item 7.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

7.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

7.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

7.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.



8.2. Para fins de restabelecimento e conseqüente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sucederem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, configurando-se, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual, somente **será admitida a revisão do preço global contratado e conseqüente remuneração se o aditivo ou conjunto de aditivos implicar no acréscimo de quantitativo e/ou a inclusão de serviço(s) novo(s) que ultrapassar(em) o percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.**

8.3. Acordam as partes que disposto no item 8.2. também incidirá na hipótese de supressão de quantitativo(s) e/ou a exclusão de serviço(s) que exceder, de forma individual e/ou cumulada, o mesmo percentual de 10%, acarretando, por conseqüência, a revisão equivalente do preço global.

8.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

8.5. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 8.4

8.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

8.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do Município de São Cristóvão. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

8.8. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

9. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

9.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas contratuais vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 - Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista "Conjuntura Econômica".

9.1.1. Em nenhuma hipótese será admitido reajuste com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da Contratada, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

9.2. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse do **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

9.3. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais pelo **contratante**.

9.4. Pretendendo o reajuste e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pelo **contratante**.

9.5. O reajustamento de preços a que se refere esta cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data de abertura das propostas;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após a data de assinatura do contrato.

9.6. O valor do reajuste de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

9.7. No referido cálculo, conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.



9.8. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

9.9. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

9.10. O contrato objeto desta licitação poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês da data de apresentação das propostas será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços

9.11. Não terá a contratada direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a Contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar e/ou vier a substituir.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do contratante.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **Edital da Tomada de Preços nº 08/2021 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

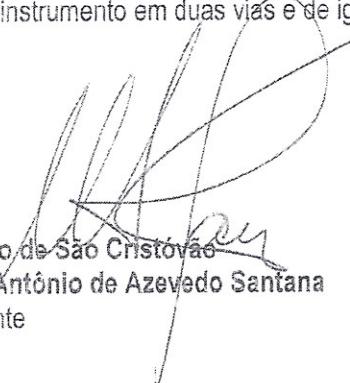
12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO


13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 29 de julho de 2021.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



GP Engenharia Ltda – EPP
Geraldo Majela de Menezes Neto
Contratada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GP ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 00.128.463/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:45 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **3954.E6FA.85ED.D29C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.128.463/0001-33

Razão Social: GP ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV PEDRO PAES AZEVEDO 130 / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE /
49020-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2022 a 10/12/2022

Certificação Número: 2022111100393206788306

Informação obtida em 14/11/2022 13:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 440658/2022**

Inscrição Estadual: 27.087.092-0
Razão Social: GP ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 00.128.463/0001-33
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Endereço: AVENIDA PEDRO PAES DE AZEVEDO 130
SALGADO FILHO - ARACAJU CEP: 49020450

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **14/11/2022 13:15:03**, válida até **14/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Novembro de 2022

Autenticação:20221114BU3NQL

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GP ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.128.463/0001-33

Certidão n°: 17757959/2022

Expedição: 03/06/2022, às 13:25:40

Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GP ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.128.463/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 03 de Outubro de 2022
Nº. 202200399954

CNPJ: 00.128.463/0001-33

Contribuinte: GP ENGENHARIA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 01/01/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JF.0095.0075.HF.065C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Fig.: 40
Rubr.: *[assinatura]*

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº 002.2022.0281/PMSC	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOÍZIO FONTES DOS SANTOS – “BICA DOS PINTOS”, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 190.713,75	R\$ 190.713,75
TOTAL ESTIMADO				R\$ R\$ 190.713,75
Prazo de Execução Inicial do Contrato:	10 (dez) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Bairro Lourival Batista, município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Reajuste. <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 10 de outubro de 2022.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 002.2022.0281/PMSC

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0013	1708	44905100	170400000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para o Reajuste de Preços ao Contrato nº 028/2021, cujo objeto é a execução dos serviços/obras de reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos – “Bica dos Pintos”, neste Município de São Cristóvão/SE.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o pedido de reajuste de preços ao supracitado contrato:

O Contrato foi assinado no dia 29/07/2021 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Global decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 008/2021**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

A obra objeto do contrato supracitado encontra-se em andamento sem nenhuma ordem de paralisação.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual, dentro dos parâmetros estabelecidos no item 09 do referido contrato. Segue em anexo as planilhas do contrato e dos aditivos do contrato com os seus valores reajustados pelo percentual que corresponde à variação do INCC no período tomado como data base de início maio/2021 (data que corresponde a abertura das propostas), e data base final agosto/2022 (data que corresponde ao 12º mês após assinatura do contrato).

O referido contrato não conseguiu seguir o cronograma inicial da obra, devido aos aditivos de valor que estavam em elaboração, e contempla acréscimo de serviços que não foram orçados e que são imprescindíveis para a perfeita execução do objeto contratado.

Para o contrato foi reajustado o saldo de contrato após o BM 06 (medição até julho/22). O aditivo 01 foi reajustado após o BM 01 (medição até março/22) e o aditivo 02 após o BM 02 (medição até julho/22).

Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reajuste do contrato é de **R\$ 139.407,27**, do aditivo 01 é de **R\$ 4.018,92** e do aditivo 02 é de **R\$ 47.287,56** totalizando um reajuste de **R\$ 190.713,75**.

São Cristóvão, 10 de outubro de 2022.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



Processo:

Assunto: Reajuste de preços ao contrato nº 28/2021, cujo objeto é a execução dos serviços/obras de reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos – “Bica dos Pintos”, neste Município de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 190.713,75**.


2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	170400000
C. Programa de Trabalho	15.451.0013
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1708
E. Elemento de Despesa:	44905100

São Cristóvão, 10 de outubro de 2022.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		 SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA		PCS Nº 002.2022.0281/PMSC
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA		
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do reajuste de preços ao contrato nº 28/2021, cujo objeto é a execução dos serviços/obras de reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos – “Bica dos Pintos”, neste Município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>		

São Cristóvão, 10 de outubro de 2022.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

Fonte 170400000: $IC = \frac{R\$ 190.713,75 \times 100}{R\$ 705.000,00} = 27,05\%$

São Cristóvão, 10 de outubro de 2022.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Falsa Colagem

Solicitação / Reserva de Dotação
OUTUBRO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO	SD Nº: 662 / 2022
Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR	Data: 10/10/2022
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS	Reservado: 190.713,75
Aprovado por: Priscila do Nascimento Santos	Processo:
Ped. Compra: Não	Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 SÃO CRISTÓVÃO MAIS ESTRUTURADA E CIDADÃ
Ação: 1708 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO TURISMO
Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Centro Custo: 6 SEMINFRA
Base Legal: 34 Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

Objeto: Reajuste de Preços ao Contrato nº 028/2021 – Reforma do Parque Natural Aloizio Fontes dos Santos – “Bica dos Pintos”, neste Município de São Crsitóvão/SE.

Justificativa: O Contrato foi assinado no dia 29/07/2021 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Global decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2021, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Lei nº 8.666/93. A obra objeto do contrato supracitado encontra-se em andamento sem nenhuma ordem de paralisação. O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual, dentro dos parâmetros estabelecidos no item 09 do referido contrato. Segue em anexo as planilhas do contrato e dos aditivos do contrato com os seus valores reajustados pelo percentual que corresponde à variação do INCC no período tomado como data base de início maio/2021 (data que corresponde a abertura das propostas), e data base final agosto/2022 (data que corresponde ao 12º mês após assinatura do contrato). O referido contrato não conseguiu seguir o cronograma inicial da obra, devido aos aditivos de valor que estavam em elaboração, e contempla acréscimo de serviços que não foram orçados e que são imprescindíveis para a perfeita execução do objeto contratado. Para o contrato foi reajustado o saldo de contrato após o BM 06 (medição até julho/22). O aditivo 01 foi reajustado após o BM 01 (medição até março/22) e o aditivo 02 após o BM 02 (medição até julho/22). Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reajuste do contrato é de R\$ 139.407,27, do aditivo 01 é de R\$ 4.018,92 e do aditivo 02 é de R\$ 47.287,56 totalizando um reajuste de R\$ 190.713,75.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: GP ENGENHARIA LTDA	CNPJ/CPF: 00128463000133
Endereço: AV PEDRO PAES DE AZEVEDO	Compl:
Bairro: SALGADO FILHO	Cidade: Aracaju
E-Mail: administrativo@gpengenharia.com	UF: SE
	Telefone: (79)33025-893
	RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Conta:
---------------	-----------------	---------------

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
14539 - REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOIZIO FONTES DOS SANTOS	UND	1,00	190.713,75	190.713,75
REFORMA DO PARQUE NATURAL ALOIZIO FONTES DOS SANTOS, POPULARMENTE CONHECIDO COMO BICA DOS PINTOS, LOCALIZADA NA AVENIDA LOURIVAL BATISTA S/N, SÃO CRISTÓVÃO/SE.				
Valor Reservado:			190.713,75	

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
OUTUBRO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO	SD Nº: 662 / 2022
Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR	Data: 10/10/2022
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS	Reservado: 190.713,75
Aprovado por: Priscila do Nascimento Santos	Processo:
Ped. Compra: Não	Reg. de Preço: Não

g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se de despesa por escopo com priorização da entrega plena e satisfatória do objeto com atendimento do interesse público.

No instrumento contratual deve constar o cronograma de execução da obra, bem como a periodicidade do reajuste após cada medição. Assim, a cada etapa da obra, realizada a medição, conforme cronograma de execução estabelecido, proceder-se-á ao reajuste, de acordo com a variação dos índices adotados no contrato.

JULIO NASCIMENTO JUNIOR
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 10/10/2022

Aprovada: 11/10/2022

Processo nº 002.2022.0281/PMSC

Parecer PGM Nº: 1235/2022

Assunto: reajuste dos preços do contrato – previsão contratual e imposição legal

EMENTA:

Contrato nº 28/2021. Prazo de execução superior a 12 meses. Reajuste dos preços. Previsão contratual. Imposição legal (art. 40, XI; art. 55, III; e art. 65, II, § 8º, da Lei 8.666/93). Direito da contratada. Índice setorial específico.

I- Relatório:

Trata-se de pedido de reconsideração para fins de reanálise e parecer a respeito do pedido da empresa GP Engenharia Ltda. quanto ao reajuste dos preços do Contrato nº 28/2021, que tem como objeto a execução das obras/serviços de “reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos - “Bicas dos Pintos”, neste Município de São Cristóvão/SE, firmado em 29/07/2021 e com prazo inicial de execução então de 10 (dez) meses, contado da respectiva ordem de serviço, emitida em 11/11/2021.

Fato é que, a teor do disposto no item 9.1 da avença, transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, terá a contratada direito ao reajuste dos preços dos serviços executados após aquele período. Aliado a isso e não menos importante, agora em face do seu item 9.5, consoante até salientado no pedido reconsideração, imprescindível que se aguarde o respectivo índice de inflação do décimo segundo mês após aquele marco inicial (mês de assinatura do contrato).

No caso específico, **agosto de 2022**. E o INCC desse período, como em todos os meses do ano, somente é divulgado e, assim, tornado público no primeiro decêndio do mês seguinte. Na hipótese, portanto, em 10 de setembro de 2022. **Antes disso, com efeito, nenhum pedido de reajuste poderia ter sido formulado pela contratada, ainda que tenha havido a necessidade de prorrogação do prazo de execução do empreendimento.**

Inconteste, a nosso juízo, discordando e respeitando a opinião contrária, não há que se falar em preclusão lógica do direito ao reajuste dos preços do contrato, ainda que incidente à espécie e não somente ao caso de repactuação ou renovação contratual, pois **o direito ao reajuste somente poderia ser exercido pela contratada após o conhecimento daquele índice**



inflacionário. É o que está disciplinado no contrato, justamente para se alcance da exata dimensão do reajuste. E conforme evidencia o ofício enviado à Seminfra, o pedido de reajuste data de 15 de setembro de 2022, cinco dias após a divulgação do INCC.

De mais a mais, não consta do edital da licitação ou do contrato dali decorrente qualquer regra no sentido de indicar a preclusão do direito ao reajuste se, após o prazo de 12 (meses) de carência, o contrato for prorrogado nas mesmas condições de outrora, inclusive quanto aos preços. Com efeito, por se tratar de restrição a direito subjetivo, *data venia*, a limitação tem que ser expressa, enfim, deve constar taxativamente do pacto. Não comporta, por sua vez, interpretação extensiva, analógica ou de qualquer outra natureza para efeitos de limitação.

Pois bem, voltando ao mérito da problemática, tem-se que o contrato foi firmado inicialmente no valor de R\$ 1.478.073,28 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e setenta e três reais e vinte e oito centavos), alcançando o importe de R\$ 2.097.009,53 (dois milhões, noventa e sete mil, nove reais e cinquenta e três centavos). Por outro lado, foi informado como saldo contratual para fins de reajuste, ou seja, valores cuja execução se deu ou se dará a partir do 12º mês da assinatura do contrato, o importe de R\$ 1.265.902,14 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dois reais e quatorze centavos).

Assim, pleiteia a contratada o reajuste dos preços unitários do contrato, tendo como marco inicial o mês de maio de 2021 (mês abertura das propostas) e final o mês de agosto de 2022 (12º mês após a assinatura do contrato), e que alcançaria, por isso, os serviços executados a partir desse período de doze meses. De acordo com a contratada e o gestor do contrato, o valor do reajuste seria da ordem de R\$ 190.713,75 (cento e noventa mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Impõe-se salientar que, além da determinação legal, materializada nos arts. 40, XI e 50, III, da Lei nº 8.666/93, fez parte do edital e do respectivo contrato cláusulas específicas estipulando critérios, data-base e periodicidade de eventual reajuste.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se não olvidar “que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Esses aspectos são corriqueiramente denominados ‘mérito administrativo’, de responsabilidade do gestor público”.



O presente parecer se valerá, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se restringirá aos aspectos meramente jurídicos da problemática. No caso específico, se há possibilidade legal e contratual para o pretendido reajuste de preços.

Pois bem, em decorrência da garantia constitucional do art. 37, inciso XXI, da Magna Carta, aos contratos de obras, serviços, compras e alienações firmados pela Administração deve ser assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao ajuste. Logo, sucedendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada naquele momento, surge para a Administração o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custos) e remuneração (preço).

O ordenamento jurídico, para tanto, contempla a possibilidade da Administração de se valer, conforme a situação e para o alcance daquele desiderato, dos seguintes instrumentos: reajuste, revisão e repactuação. Na revisão, a recomposição do preço, para mais ou para mesmo, resultará da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis (art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93). Não é o caso.

Já na repactuação, espécie do gênero reajuste *lato sensu*, indicada para os contratos de prestação de serviço de mão-obra (IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Acórdão nº 1.488/2016), a recomposição deve se dar na medida da comprovação da variação dos custos do contrato, de acordo com a planilha de composição dos preços. E também deverá respeitar a periodicidade anual. Inaplicável à controvérsia.

Por fim, no reajuste (art. 40, XI; art. 55, III; e § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93), *stricto sensu*, a recomposição é baseada na aplicação de um índice econômico-financeiro (IPCA, INCC, INPC e etc) e obrigatoriamente deverá respeitar a periodicidade mínima de 12 meses (art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001), contado a partir da apresentação da proposta ou do orçamento de referência (art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001).

É, com efeito, a hipótese em tela. Não se pode olvidar que, julgar o contrário, não se harmonizaria com aquele preceito do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ao revés, desrespeitá-lo-ia. O reajuste em qualquer dos casos, tanto na hipótese da aplicação de um índice econômico-financeiro específico ou na hipótese de índice decorrente da variação dos custos, ainda que altere nominalmente o valor absoluto do contrato, relativamente não é aumento de despesas, porque apenas haverá a atualização do valor de face do negócio.

Nesse sentido, tanto o edital e o contrato foram categóricos em regras nesse sentido. A nosso juízo, interpretando sistematicamente a legislação, em particular o quanto disposto no art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, e o quanto prescrito no art. 3º da Lei 10.192/2001, o reajuste, seja ele na modalidade *stricto sensu* ou repactuação, configura direito da



contratada assegurado na Constituição e na Lei. Ainda mais reforçado quando há expressa previsão contratual. E o que restou avençado nesse particular?

A teor do pactuado nos itens 09 e seguintes do contrato, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35- Edificações. Adotou-se, assim, um índice setorial específico, por melhor refletir a variação dos custos de produção dos insumos do contrato.

Aliado a isso, restou avençado também que em nenhuma hipótese seria admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, que não seriam reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro. No caso, consoante indicado acima, as prorrogações para além do lapso inicial foram motivadas a bem da Administração.

E com base nas disposições do inciso XI do art. 40 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi avençado como marco inicial do reajuste, ou seja, a partir de quando incide o índice, a data de apresentação da proposta por melhor aproveitar a Administração em relação ao mês do orçamento de referência. No caso, é o mês de maio de 2021. E o marco final, agosto de 2022.

O valor do reajuste de cada parcela, por outro lado, deve ser obtido mediante a multiplicação da chamada “taxa de reajustamento” com o importe bruto da correspondente fatura dos serviços executados, para além dos doze meses da contratação, com o emprego de fórmula própria e comumente convencionada, a ser liquidada em expediente (fatura) específico e distinto daquele.

Isso, é o que está expressamente prescrito no item 9.6 do contrato. E a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto podará ser registrado por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de aditivo. Nada impede, porém, que se formalize um aditivo nesse sentido.

Competirá à Secretaria de Infraestrutura do Município, por quem lhe fizer às vezes, realizar cálculo próprio, de acordo com a realidade da contratação e observando a fórmula já pactuada. Os valores apresentados pela contratada podem ser usados apenas como parâmetro. Na hipótese, há cálculos próprios da Administração Municipal.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, divergindo e respeitando a opinião no sentido contrária, com base no que fora justificado e documentado, somos da opinião que o almejado reajustamento tem fundamento legal e preenche os requisitos fáticos e contratuais autorizadores e



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



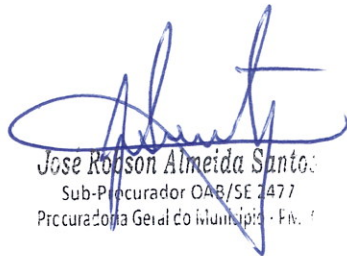
SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

adota, dentre aqueles possíveis, os critérios mais benéficos à Administração, razão pela qual há viabilidade jurídica para o pretendido apostilamento ou aditivo, se assim desejar o contratante, conforme exposto e fundamentado acima.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 04 de novembro de 2022.



Jose Robson Almeida Santo
Sub-Procurador OAB/SE 1477
Procuradoria Geral do Município - Flv. 1

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

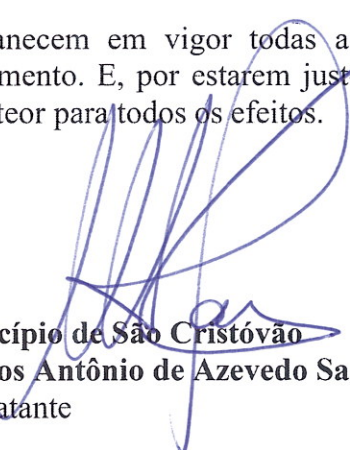
Tomada de Preços nº 008/2021 – Objeto – seleção da melhor da proposta para a execução das obras/serviços de reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos - “Bicas dos Pintos”, neste Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **GP ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.128.463/0001-33, com sede na Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 130, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE (CEP 49020-450), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Geraldo Majela de Menezes Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 532.830 SSP/SE e inscrito no CPF de nº 516.637.245-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

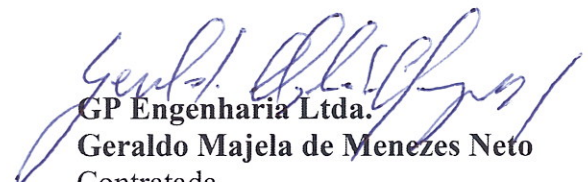
Cláusula Primeira – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Colunas Pavimentação e Drenagem) desde o mês de apresentação da proposta e até o décimo segundo mês após assinatura do pacto, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 190.713,75 (cento e noventa mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 2.287.723,28 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte oito centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de novembro de 2022.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



GP Engenharia Ltda.
Geraldo Majela de Menezes Neto
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VI - Nº 1.667 - Edição de Quinta-feira, 24 de Novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
NILTON JOSE DOS SANTOS
(SECRETÁRIO - INTERINO)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GOES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

Tomada de Preços nº 008/2021 – Objeto – seleção da melhor da proposta para a execução das obras/serviços de reforma do Parque Natural Aloízio Fontes dos Santos - "Bicas dos Pintos", neste Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **GP ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.128.463/0001-33, com sede na Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 130, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE (CEP 49020-450), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Geraldo Majela de Menezes Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXX.830 SSP/SE e inscrito no CPF de nº 513.XXX.XXX-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços previsto na averça, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Colunas Pavimentação e Drenagem) desde o mês de apresentação da proposta e até o décimo segundo mês após assinatura do pacto, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 190.713,75 (cento e noventa mil, setecentos e traze reais e setenta e cinco centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 2.287.723,28 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte oito centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de novembro de 2022.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

GP Engenharia Ltda.
Geraldo Majela de Menezes Neto
Contratada

SECRETARIAS

CONVOCAÇÃO

Em conformidade com a classificação de profissionais no Chamamento Público nº 02/2022, **CONVOCAMOS**, o credenciado **Jorge de Sousa dos Anjos**, na Categoria **Pintura** portador do CPF 823.XXX.XXX-15, RG 09.XXX.XXX-49 SSP/BA para Prestação de Serviços junto a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, desenvolvendo atividades que constarão na Ordem de Serviço do referido órgão demandante.

São Cristóvão, 23 de Novembro de 2022.

Márcio Antônio Monteiro
Presidente da Comissão

CONVOCAÇÃO

Em conformidade com a classificação de profissionais no Chamamento Público nº 02/2022, **CONVOCAMOS**, o credenciado **Tiago Gregório dos Santos**, na Categoria **Pintura** portador do CPF 034.XXX.XXX-77, RG 03.XXX.XXX-0 para Prestação de Serviços junto a Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR, desenvolvendo atividades que constarão na Ordem de Serviço do referido órgão demandante.

São Cristóvão, 23 de Novembro de 2022.

Márcio Antônio Monteiro
Presidente da Comissão